



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária tendo em vista que os veículos do Município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros Municípios, em viagens oficiais feitas pelo prefeito e seus secretários a fim de buscar investimentos para o Município, em viagens feita pelo ônibus o qual os passageiros são em grande parte das viagens compostos por crianças e adolescentes do Município, atletas, e alunos da rede escolar, bem com a Ambulância que faz o transporte de pacientes. Dessa forma, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do Município.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

| Item | Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|------------|---------|----------------|---------------|
| 01   | Seguro do veículo Fiat/ Toro Freed AT9 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Branca, CHASSI 9882261RNNKE66170, Placa SDY- 9F88, RENAAM 01326807878. | 01         | Ano     | R\$ 2.950,00   | R\$ 2.950,00  |
| 02   | Seguro do veículo L200 Triton SP OTD GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Preta, CHASSI 93XSYKL1TNCM49493, Placa RHR-6J32, RENAAM 01286255616.             | 01         | Ano     | R\$ 3.800,00   | R\$ 3.800,00  |
| 03   | Seguro do veículo VW MASCA Passageiro ônibus, Ano/Modelo 2020/2021, Branca, CHASSI 9532G82W8MR100185, Placa BEI-5H34,  | 01         | Ano     | R\$ 10.780,00  | R\$ 10.780,00 |



|                      |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|
| RENAVAM 01238344078. |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|

**TOTAL R\$ 17.530,00**

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será realizado em parcela única;
- 4.2. A CONTRATADA deverá enviar apólice de seguros com boleto, devidamente identificado e separado por veículo para pagamento, para a Divisão de Compras.

#### **5. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

- 5.1. L200 Triton SP OTD GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Branca, CHASSI 93XSYKL1TNCM49493, Placa RHR-6J32, RENAVAM 01286255616.
- 5.2. Fiat/ Toro Freed AT9 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Preta, CHASSI 9882261RNNKE66170, Placa SDY- 9F88, RENAVAM 01326807878.
- 5.3. VW MASCA Passageiro ônibus, Ano/Modelo 2020/2021, Branca, CHASSI 9532G82W8MR100185, Placa BEI-5H34, RENAVAM 01238344078.

#### **6. DAS COBERTURAS**

##### **6.1. VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CÍVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM;**

6.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, ou oficina que preste serviços ao Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 6.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- 6.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;
- 6.5. Reios e suas consequências;
- 6.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 6.7. Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 6.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 6.10. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez), Cobertura total quando for o caso;
- 6.11. Granizo;
- 6.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:



Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- 6.13. Chaveiro;
- 6.14. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho para distância de até 550 KM;
- 6.15. Guincho para distância de até 550 km;
- 6.16. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- 6.17. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## **7. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

- 7.1. Em caso de valor integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.
- 7.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.
- 7.3. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## **8. DA FRANQUIA**

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

- 8.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 8.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertadas, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;
- 8.3. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;
- 8.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

## **9. DA APÓLICE**

A emissão ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

- 9.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 9.2. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- 9.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total;
- 9.4. Prêmios discriminados por cobertura.



- 9.5. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00
- 9.6. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00
- 9.7. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;
- 9.8. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRANTE terá o prazo de até 15 (quinze dias) para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- 9.9. Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;
- 9.10. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Administração;
- 9.11. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## **10. DO AVISO DE SINISTRO**

- 10.1. A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;
- 10.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;
- 10.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso do sinistro.

## **11. SALVADOS**

- 11.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;
- 11.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## **12. REGULAÇÃO DE SINISTRO**

- 12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;



12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA;

12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### **13. DA INDENIZAÇÃO**

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEPE.

15.2. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

15.3. Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice do Seguro;



15.4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, observadas as condições expressas neste Termo de Referência e as normas que regem a prestação de serviço de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEPE.

15.5. A seguradora deverá emitir e entregar Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do contrato;

15.6. Indenizar o Município de Coronel Domingos Soares, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação;

15.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

c) Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

#### **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico do Departamento de Frotas Francisco Eliseu Deorneles e pelo Fiscal Geral, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 17.530,00**.



## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação das dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

## 20. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 12 (doze) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 12 de junho  
de 2023.



**ANTONIO CARLOS KOVOLISKI**

Diretor Interino Do Departamento De Administração



**FRANCISCO ELISEU DEORNLES**

Diretor do Departamento de Frotas



www.gnpseguros.com.br



AO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGUES SOARES - PR  
ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 MESES  
VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS.

| IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  |
|--|
| EMPRESA: GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA   |
| CNPJ: 91.618.348/0001-00   |
| ENDEREÇO: Rua Rodolfo Félix Laner, Nº 744 – Caxias do Sul/RS –<br>CEP: 95012-480 |
| TELEFONE: (54) 3223-4200   |
| E-MAIL: gnpseguros@gnpseguros.com.br   |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Boff                                       |

| ITEM                                  | QTDE | PLACA   | MODELO   | ANO<br>MODELO | FRANQUIA<br>VIDROS R\$ | FRANQUIA<br>CASCO R\$ | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ |
|---------------------------------------|------|---------|--|---------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1                                     | 1    | RHR6J32 | L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 TB<br>CABINE DUPLA | 2021/2022     | RS 440,51              | RS 18.883,39          | RS 4.389,68           |
| 2                                     | 1    | BE15H34 | VW/MASCA ROMA 41 Lug.                          | 2020/2021     | RS 1.224,74            | RS 37.263,28          | RS 12.406,34          |
| 3                                     | 1    | SDY9F88 | TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB<br>Dies. 4p  | 2022/2022     | RS 440,00              | RS 15.242,03          | RS 3.383,09           |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS 20.179,11 |      |         |  |               |                        |                       |                       |

**COBERTURAS:**

CASCO - AJUSTE 100% TABELA FIPE EXCETO ITEM 2 COM VALOR DETERMINADO R\$ 434.304,00  
FRANQUIA NORMAL CONFORME TABELA  
RCF DANOS MATERIAIS R\$ 90.000,00  
RCF DANOS CORPORAIS R\$ 90.000,00  
APP MORTE E INVALIDEZ R\$ 10.000,00  
VIDROS COMPLETOS COM FRANQUIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS  
EXTENSÃO GUINCHO 600 KM

CAXIAS DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2023.

*Mathias M. Rodrigues*

91.618.348/0001-00

GNP CORRETORA DE SEGUROS  
LTDA

Rua Rodolfo Félix Laner, 744

Cinquentenário – CEP 95012-480

CAXIAS DO SUL - RS



|  |   |   |
|--|---|---|
|  <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>  |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>91.618.348/0001-00</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>12/06/1987</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>G.N.P.SEGUROS</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R RODOLFO FELIX LANER</b>   | NÚMERO<br><b>744</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |
| CEP<br><b>95.012-480</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CINQUENTENARIO</b>                | MUNICÍPIO<br><b>CAXIAS DO SUL</b>               |
|  |   | UF<br><b>RS</b>                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(54) 3226-4133</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 15:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGUES SOARES/PR

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO, ATRAVÉS DE DISPENSA.

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

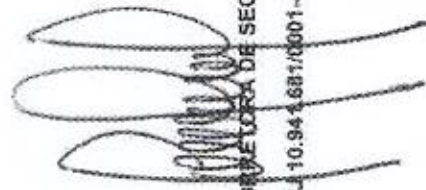
| ITEM | QTDE | PLACA   | MODELO  | ANO MODELO | FRANQUIA VIDROS R\$ | FRANQUIA CASCO R\$ | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|------|---------|---|------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | RHR6J32 | L200 TRTON OUTDOOR GLS 2.4 TB(CAB.DUPLA) 4X4 AT DIESEL    | 2021/2022  | R\$ 460,53          | R\$ 19.514,45      | R\$ 4.150,00       |
| 2    | 1    | BEI5H34 | VW/MASCA ROMA 41 Lug. VALOR DETERMINADO DE R\$ 434.304,00 | 2020/2021  | R\$ 1.280,41        | R\$ 38.957,07      | R\$ 12.970,26      |
| 3    | 1    | SDY9F88 | TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB Dies. 4p                | 2022/2022  | R\$ 460,00          | R\$ 15.934,85      | R\$ 3.536,87       |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.657,13**

**COBERTURAS:**

AJUSTE 100% TABELA FIPE/ VALOR DETERMINADO R\$  
FRANQUIA NORMAL CONFORME ACIMA  
RCF DANOS MATERIAIS R\$ 90.000,00  
RCF DANOS CORPORAIS R\$ 90.000,00  
APP MORTE E INVALIDEZ R\$ 10.000,00  
VIDROS COMPLETOS COM FRANQUIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS  
GUINCHO 600KM

Observação: Isento de IOF



MOSCHEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ 10.941.681/0001-48

**10.941.681/0001-48**

**MOSCHEN ADMINISTRADORA E  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**

Rua Pinheiro Machado, 2335

Nossa Sra. De Lourdes – CEP 95.020-172

CAXIAS DO SUL - RS

CAXIAS DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.941.681/0001-46</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/06/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MOSCHEN ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MAJOR ADAUTO</b>  | NÚMERO<br><b>1197</b>                                   | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>95.054-270</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAGRADA FAMILIA</b>               | MUNICÍPIO<br><b>CAXIAS DO SUL</b>     |
|  |   | UF<br><b>RS</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | TELEFONE<br><b>(54) 3229-7129</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/06/2009</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 15:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (01 ANO)**  
**VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGUES SOARES/PR 340688  
CNPJ 01.614.415/0001-18

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18ª ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000  
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6  
Telefone: (54) 3226-4133  
E-mail: aurelio@gnpseguros.com.br

| ITEM  | PLACA   | MODELO   | ANO FAB./MOD. | CASCO          | FRANQUIA VIDROS | FRANQUIA CASCO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---------|--|---------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|
| 1   | RHR6J32 | L200 TRTON OUTDOOR GLS 2.4 TB(CAB.DUPLA) 4X4 AT DIESEL | 2021/2022     | 100% FIPE      | R\$ 400,00      | R\$ 17.922,22  | R\$ 3.800,00   |
| 2   | BEI5H34 | VW/MASCA ROMA 41 Lug.                                  | 2020/2021     | R\$ 434.304,00 | R\$ 1.113,40    | R\$ 33.875,71  | R\$ 10.780,00  |
| 3   | SDY9F88 | TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB Dies. 4p             | 2022/2022     | 100% FIPE      | R\$ 400,00      | R\$ 13.856,39  | R\$ 2.950,00   |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.530,00</b> |         |  |               |                |                 |                |                |

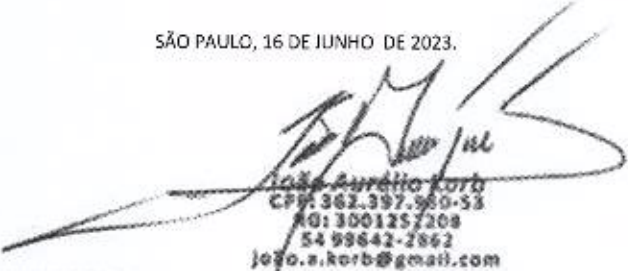
**COBERTURAS**

SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO, COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO (ÔNIBUS) CONFORME ACIMA  
FRANQUIA NORMAL CONFORME TABELA ACIMA  
RCF DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$ 90.000,00  
RCF DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS R\$ 90.000,00  
APP – ACIDENTES PESSOAIS À PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ R\$ 10.000,00  
VIDROS  BÁSICO (PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS) |  COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS) COM FRANQUIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS  
EXTENSÃO GUINCHO/REBOQUE  300 KM |  600 KM |  ILIMITADO

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Alexandre Ponciano Serra  
Cargo: Gerente Técnico de Automóveis  
Estado Civil: Casado  
Identidade do Signatário: 29499596 SSP/SP  
CPF do Signatário: 219.802.708-99  
Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

SÃO PAULO, 16 DE JUNHO DE 2023.

  
João Aurélio Korb  
CPF: 362.397.980-53  
RG: 3001252208  
54 99642-2862  
joao.a.korb@gmail.com

**João Aurélio Korb – Por Credenciamento**  
**CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208**  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
**CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38**

**61.074.175/0001-38**  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 28, Ala A  
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
**SÃO PAULO - SP**

|  |   |   |                        |
|--|---|---|------------------------|
|                                     |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                        |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>61.074.175/0001-38</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>08/07/1966</b>           |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.</b>  |   |   |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>  |   |   |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b> |   |   |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>                                  |   |   |                        |
| LOGRADOURO<br><b>AV DAS NACOES UNIDAS</b>  | NÚMERO<br><b>14261</b>                                  | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 17 AO 21 ALA A</b>      |                        |
| CEP<br><b>04.794-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA GERTRUDES</b>                | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>                   | UF<br><b>SP</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(11) 2663-5279</b>               |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 10:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 81.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de outubro de 2022, às 08h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, de 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas da 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.406/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

**ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **IVAN PARASKEVOPOULOS SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob nº 297.529.536-41, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Bracklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separada da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a probidade, ou a pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursu em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-las de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa implicará em responsabilidade criminal; (L) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugênio Labouri           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliezer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roaerto Junior de Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor            | 06.04.2022 | A.G.O. DE 2023 |
| Antonio Clemente Campanário         | Diretor            | 25.08.2022 | A.G.O. DE 2023 |
| Luiz Fernando Padial da Camargo     | Diretor            | 01.08.2022 | A.G.O. DE 2023 |
| Ivan Paraskevopoulos Silva          | Diretor            | 07.10.2022 | A.G.O. DE 2023 |

(ii) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento que passam a ser da responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, quais sejam: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); (ii.a) Alterar e ratificar as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL          | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS   |
|------------------------------|---|
| Ivan Paraskevopoulos Silva   | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).  |
| Denia de Moura               | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.131/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 61/2003; e (b) pelas controles internos, conforme art. 8º, da Resolução CNSP nº 418/21.   |
| Antonio Clemente Campanário  | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 393/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). |
| Raphael Bauer de Lima        | Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.  |
| Orlando Eliezer Ibarra Campo | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.  |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 07 de outubro de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 120.114/23-9 em 22/03/2023. Gisela Similema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificada por Editora Globo SA 04067191000180 Pub: 31/03/2023 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.251, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.  
**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.  
**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.  
**ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia e (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **LUIZ FERNANDO PADIAL DE CAMARGO**, brasileiro, em união estável, securitário, portador do RG nº 27.838.878-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (II.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugênio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Elecer Ibarra Campo         | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior De Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor            | 06.04.2022 | A.G.O. DE 2023 |
| Luiz Fernando Padial de Camargo     | Diretor            | 01.08.2022 | A.G.O. DE 2023 |

(b) a Companhia, neste ato, resolve ratificar, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                 | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS   |
|-------------------------------------|---|
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cossseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II).  |
| Denia de Moura                      | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.   |
| Roberto Junior De Antoni            | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (regulamento de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 362 de 04 de março de 2020.  |
| Orlando Elecer Ibarra Campo         | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open insurance), conforme art. 31.  |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Sorabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de agosto de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 684.755/22-1 em 06/12/2022. Gisela Similma Caschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2 de  
 24/08/2001 que institui a Infraestrutura  
 de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
 04067191000160 em 12/01/2023 19:24  
 A autenticidade deste documento  
 pode ser conferida através do QR Code  
 ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/01/12/MAPFRE1567116812012023.pdf>  
 Hash:1673475842d4088683f24f4d4f8d54ebdc50efd496

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 25 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.  
**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.  
**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.  
**ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações associativas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, acionista, portador do RNM nº V432454R e inscrito na CPF/MF sob nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 186/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP e autorização concedida pela Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo 09226.008766, DOU 01.08.2022. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime talimantiar, de pravaicação, falta ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 16 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (j.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INICIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 08.08.2021 | A.G.O DE 2023  |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugênio Labour            | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O DE 2023  |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O DE 2023  |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior De Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor            | 06.04.2022 | A.G.O. DE 2023 |
| Antonio Clemente Campanário         | Diretor            | 25.08.2022 | A.G.O DE 2023  |
| Luiz Fernando Pedal de Camargo      | Diretor            | 01.08.2022 | A.G.O. DE 2023 |

(ii) alterar as designações associativas da responsabilidade do Sr. Roberto Junior De Antoni que passam a ser da responsabilidade da diretor ora eleito, Sr. Antonio Clemente Campanário, quais sejam: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.05.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). (iii) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                 | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS   |
|-------------------------------------|---|
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólicas e dos atos das emitticos e dos co-seguros aceitas); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).   |
| Denia de Moura                      | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.513/99 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, de Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 415/21.  |
| Antonio Clemente Campanário         | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.  |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.  |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. ip. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor-Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de agosto de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 694.773/22-0 em 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 07/01/2023 18:24 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link





**Valor** | Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

### MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE  
JULHO DE 2022 DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de julho de 2022, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/75 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a rerratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2022. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **a) aprovar** a rerratificação da deliberação do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06.05.2022 sob o nº 229.819/22-9, referente à destinação do resultado do exercício, para passar a constar a seguinte redação: "(ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: **(a) R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b) R\$ 126.815.655,83** (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (ii.1) **consignar** que nos termos do artigo 202, §3º da Lei 6.404/75, houve a retenção de todo o lucro do exercício para melhor atender os interesses financeiros da companhia." **b) Ratificar** as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2022, inalteradas pela presente rerratificação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 29 de julho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. JUCESP nº 453.484/22-0 em 02/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/06/2001 que institui a Infraestrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
04067191000160 em 05/10/2022 16:42  
A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code  
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE1565345705102022.pdf>  
Hash:166491252706e56250e25c496d9f1195076093fabf

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 06 de abril de 2022, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a Única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (II) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572649 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.956-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 67/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (II.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Dania de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugênio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior De Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael Bauer de Lima               | Diretor            | 05.04.2022 | A.G.O. DE 2023 |

(II) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni, passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima a partir desta data. (II.a) Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                        | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS   |
|--|---|
| <b>Felipe Costa da Silveira Nascimento</b> | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.  |
| <b>Dania de Moura</b>                      | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);   |
| <b>Roberto Junior De Antoni</b>            | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º. |
| <b>Raphael Bauer de Lima</b>               | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.   |
| <b>Orlando Eliecer Ibarra Campo</b>        | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.   |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de abril de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 292.145/22-6 em 08/06/2022. Gisela Simiema Cecchin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2001, que institui a Infraestrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
04067191000160 em 30/09/2022 19:08  
A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code  
ou pelo link

<https://publico.dadelegal.valor.com.br/valor/2022/09/30/MAPFRE1565249830092022.pdf>  
Hash: 15644892879ebf4e6bacb84144995e8c58ae3f97b3

**Valor** | Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de março de 2022, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 01 a 05. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de **R\$ 133.490.164,03** (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: (a) **R\$ 6.674.508,20** (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) **R\$ 31.703.913,96** (trinta e um milhões, setecentos e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2022; (iii) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2022, em **R\$ 7.241.879,43** (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos); (iv) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. JUCESP nº 229.819/22-9 em 06/05/2022. **Gieta Simiema Ceachin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2001, que institui a Infraestrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
04067191000180 em 22/06/2022 16:34

A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code  
ou pelo link

[https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563\\*13622062022.pdf](https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563*13622062022.pdf)  
Hash: 16558472410fe1b124fde7450191fcd8c9c3ee2ae

**Valor** | Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 03 de março de 2022, às 10h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. Antonio Clemente Campanario, espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, válido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; (ii) autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio São Paulo, 03 de março de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 157.237/22-9 em 24/03/2022. Gisela Simiema Caschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/05/2001, que institui a Infraestrutura  
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
04057191000160 em 20/04/2022 20:52

A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code  
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561785720042022.pdf>  
Hash:1650412329ff6a0611d82e49b1b25f22dcfca60cf

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.761, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readaptação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clausee** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; (ii) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (iii) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. DE 2023 |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orlando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Roberto Junior de Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. DE 2023 |

(iii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clausee**, quais sejam: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, e as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior**, qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior de Antoni**. (iii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL                         | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS  |
|---|--|
| <b>Felipe Costa da Silveira Nascimento.</b> | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.   |
| <b>Denia de Moura</b>                       | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);  |
| <b>Roberto Junior de Antoni</b>             | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 353/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º; (h) Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020. |
| <b>Orlando Eliecer Ibarra Campo</b>         | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.  |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 156.457/22-2 em 24/03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
 04067191000150 em 20/04/2022 20:52  
 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561795520042022.pdf>  
 Hash: 1650412321a461d3e2b9704ede9bb113925c2aa0cd

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de outubro de 2021, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (II) readaptação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (II.a) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                             | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-------------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                     |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Felipe Costa da Silveira Nascimento | Diretor-Presidente | 09.06.2021 | A.G.O. de 2023 |
| Vago                                | Diretor            | //         | //             |
| Denia de Moura                      | Diretora           | 03.11.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Francisco Eugenio Labourt           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Julien Clausee                      | Diretor            | 08.12.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Oriando Eliecer Ibarra Campo        | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Raphael de Luca Júnior              | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Simone Pereira Negrão               | Diretora           | 31.03.2020 | A.G.O. de 2023 |
| Roberto Junior de Antoni            | Diretor            | 11.02.2021 | A.G.O. de 2023 |

(II) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Agustin David Bello Conde Valdes**, quais sejam, Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. **Roberto Junior De Antoni**. (II.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL          | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS   |
|------------------------------|---|
| Julien Clausee               | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321/2015.  |
| Denia de Moura               | Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; (b) pelos controles internos (art. 8º, Circ. SUSEP nº 249/2004);   |
| Roberto Junior De Antoni     | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; e (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020. |
| Raphael de Luca Júnior       | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.   |
| Oriando Eliecer Ibarra Campo | Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.   |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Mesa:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Sarrabón García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 28 de outubro de 2021. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 112.250/22-1 em 25/02/2022. Gisela Simliema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2 de  
 24/08/2001, que institui a Infraestrutura  
 de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA  
 04067191000160 em 20/04/2022 20:48  
 A autenticidade deste documento  
 pode ser conferida através do QR Code  
 ou pelo link

<https://publicadadefiscal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561806720042022.pdf>  
 Hash:16504120820bd765b3dd34438f92b57ea75f620ca8







**Smiles Fidelidade S.A.**  
 CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-90 - NIRE 35.300.493.065  
 Ata do Reunião do Conselho de Administração  
 Realizada em 28 de Junho de 2020

**Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de Junho de 2020, às 16:00h, excepcionalmente via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Smiles Fidelidade S.A. ("Companhia" ou "Smiles").

**Convocação e Presença:** Convocada a reunião na forma do artigo 14, caput, do Estatuto Social da Companhia e presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Companhia, os Srs. Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Claudio Eugênio Sillier Galeazzi, André Coji, Leonardo Dutra de Moraes Floria e Leonardo Porcunhu Gomes Pereira, Participaram, ainda, os Srs. André Fehreuer, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia; Hugo Reis de Assunção, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia; Parteciparam também os membros do Conselho Fiscal: Sr. Renato Oliveira, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, §3º, da Lei 6.404/76; Participaram, ainda, o Dr. Murilo Cintra Grassi, advogado da Companhia, e o representante do escritório Spinelli Advogados, Dr. Hiram Pagano. **Mesa:** Assumiu, por indicação do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Constantino Neto, que confiou a (1) Min. Murilo Cintra Grassi, para supervisionar os trabalhos; **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a nova proposta de administração sobre a destinação do resultado de 2019 da Companhia referente ao exercício social de 2019, a concessão de uma nova emissão de ações ordinárias e o pagamento de dividendos às ações ordinárias da Companhia para o exercício social de 2020 e 2021, em substituição à proposta de administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18/02/2020; (b) a nova proposta de administração relativa a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, em substituição à proposta de administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27/03/2020; e (c) a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Deliberações:** Após a análise dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia e dos esclarecimentos prestados na presente reunião, em especial sobre as incertezas advindas da pandemia da COVID-19 e dos seus possíveis impactos no cenário macroeconômico e nas operações da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o seguinte: (a) Determinação do Resoluto de Distribuição de Dividendos; (b) Aprovar, em substituição do Assembleia Geral Ordinária da Companhia, por unanimidade e conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, a nova proposta de administração da Companhia para a destinação do lucro líquido do exercício social final em 31 de dezembro de 2019, no valor total de R\$266.725.276,83 (trezentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e novecentos e trinta e sete centavos), de seguinte forma: (i) distribuição de R\$91.336.265,85 (nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a distribuição de reserva legal de R\$148.447.253,27 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, após constituição de reserva legal na forma do artigo 202 da Lei das S.A., como dividendo mínimo obrigatório. Da prosseguir sobre capital próprio aprovadas em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019, (ii) pagar aos acionistas, no valor total bruto de R\$55.363.016,41 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatrocentos e cinquenta e sete centavos) e (iii) pagar a quantia de R\$195.779,47 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), os quais foram imputados líquidos de imposto de renda no dividendo mínimo obrigatório, ficando pendente a distribuição aos acionistas de R\$103.661.890,48 (cento e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quatrocentos e setenta e cinco centavos) em substituição à quantia de R\$195.779,47 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) foram deduzidos em razão da aplicação do IFRS 16 Arrendamento, conforme Pareceramento Técnico CPC 06 (R2), e (iii) R\$440.203.523,80 (quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos) para o pagamento do imposto de renda na fonte incidente sobre os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019; (iv) R\$540.588,79 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) foram deduzidos em razão da aplicação do IFRS 16 Arrendamento, conforme Pareceramento Técnico CPC 06 (R2), e (iii) R\$440.203.523,80 (quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos) para o pagamento do imposto de renda na fonte incidente sobre os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019; (c) **Proposta da Administração:** aprovar, por unanimidade, a nova Proposta de Administração relativa a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, cuja cópia foi rubricada pelos conselheiros e será disponibilizada dentro do prazo legal; (d-1) **Convocar** a proposta de convocação global sobre a administração da Companhia para o exercício social de 2020 permanecer a mesma aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2020; (c) **Convocação da Assembleia Geral Ordinária:** aprovar, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do artigo 163 da Lei 6.404/76 e realizar-se no dia 31 de julho de 2020, às 9 horas, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado; **Encerramento:** Orelaria, a seguinte a quem deu oitenta e sete votos e, como relator, o Sr. Ricardo Constantino Neto, Presidente da Mesa; Murilo Cintra Grassi, Secretário da Mesa; Ricardo Constantino, Claudio Eugênio Sillier Galeazzi, Leonardo Porcunhu Gomes Pereira, André Coji e Leonardo Dutra de Moraes Floria, Conselheiros; Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Assentado** - SP, 28 de junho de 2020. **Mesa:** Joaquim Constantino Neto - Presidente; Murilo Cintra Grassi - Secretário; JUCESP nº 340.698/20-9 em 25/08/2020. Gisela Silveira Caschin - Secretária Geral.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
 (Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de agosto de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Nazários Unidos, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, V. 5 Genúleos, CEP 04.750-000. **PRESENÇA:** Presença a única assembleia livre de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assembleia convocada em nome da Presença da Assembleia Geral Extraordinária, Dispensada em razão da presença de acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações", LEISA); Assumiu a presidência Luis Gutierrez Mateo, que confiou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação e designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, sem ressalvas: (i) aceitar o pedido de renúncia do Diretor Mauricio Galian, e qual a partir do presente não terá mais ocupado a cargo de diretor e entrarão em desfecho a Companhia; O Diretor Mauricio Galian a partir do presente, geral e não a qualquer tempo, não se permite a nenhum modo exercer suas funções, para cada uma das ações, em qualquer lugar; e em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

| MEMBROS                           | CARGOS             | MANDATO    |                |
|-----------------------------------|--------------------|------------|----------------|
|                                   |                    | INÍCIO     | TÉRMINO        |
| Luis Gutierrez Mateo              | Diretor-Presidente | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Agustín David Bello Condes Valdes | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Francois Eugenio Lacort           | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Orelinda Hirsch Echeverri Campo   | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Oscar Garcia-Serrano Jimenez      | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Raphael de Luca Junior            | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2020 |
| Simone Pereira Negro              | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |
| Wladimir                          | Diretor            | 31.03.2020 | A.G.O. DE 2023 |

(b) Particular, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

| DIRETOR RESPONSÁVEL               | DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS   |
|-----------------------------------|---|
| Oscar Garcia Serrano Jimenez      | Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações de fiscalização CNSP nº 143/2003; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;  |
| Simone Pereira Negro              | Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.631/1988 (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 1º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelas relações internas (artigo 2º da Circular SUSEP nº 234/2003);  |
| Agustín David Bello Condes Valdes | Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos atuais previstos na legislação em vigor (Resolução CNSP nº 371/2012); (c) Diretor responsável pela contratação de serviços terceirizados e pelas relações com estes prestadores (artigo 11, I da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão dos representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 40 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; |
| Raphael de Luca Junior            | Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.   |

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário e a abertura da presente ata, que, depois de lida e lida e lida e lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutierrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; Assentado: MAPFRE Participações S.A., Fernando Pereira-Serabon Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutierrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CEBTRAD:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de agosto de 2020. Luis Gutierrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário; JUCESP nº 433.653/20-7 em 14/10/2020. Gisela Silveira Caschin - Secretária Geral.

**Klablin S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF nº 05.637.490/0001-45  
 NIRE 350301080-9

**Edital de Convocação**

Na forma das disposições legais e do artigo 15 do Estatuto Social das empresas de ações, a Assembleia de ações de emissão da Klablin S.A. ("Companhia" ou "Klablin") a ser convocada em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada em formato convocação virtual no dia 28 de novembro de 2020, às 14h, de modo exclusivamente virtual com a seguinte ordem do dia:

- ratificar a incorporação e contratação da Aplica Corretora e Avaliadora Ltda., como empresa responsável pela distribuição do fundo de investimento, a valor contábil do patrimônio líquido da Sogomar - Sociedade Geral de Menos Ltda. ("Sogomar") a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Sociedade Anunciada");
- deliberar sobre o Lucro de Avaliação;
- deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sogomar pela Companhia, bem como todas as suas anexos ("Protocolo e Justificação");
- deliberar sobre a incorporação da Sogomar pela Companhia nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação;
- deliberar, em razão da incorporação da Sogomar, sobre o aumento do capital social da Companhia, com o consequente alteração do estatuto social e consolidação de Equívocos Sociais da Companhia.

Como informado acima, a fim de atender às recomendações relacionadas a pandemia da nova Coronavírus (COVID-19), a AGE será realizada de modo exclusivamente virtual, por meio de plataforma digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/20 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta de Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Proposta de Administração").

Os acionistas também poderão participar da AGE por meio do bloco de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/20, o qual poderá ser enviado por meio de e-mail aos respectivos agentes de custódia, do secretariado ou diretamente à Companhia de acordo com as orientações constantes no próprio bloco de voto a distância e da Proposta de Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos do Conselho de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Invest. Balcão (B3.com.br) e do grupo a Companhia ([klablin.com.br](http://klablin.com.br)).

Os acionistas da Klablin que sejam, ainda, acionistas, através da Sogomar, estarão sendo de votar e estar sob presença de emissão de Klablin terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da AGE referentes à incorporação, cuja implementação terá portaria, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à AGE que não estiverem participando diretamente do voto em nome da Sogomar.

Observamos os procedimentos descritos na Proposta de Administração, os acionistas que optarem por participar da AGE por meio de plataforma digital, deverão estar previamente à Companhia (1) registro de sua posição acionária, emitido pela instituição custodiadora de seu acionário, em nome da Companhia, conforme sua forma entregue ou não depositada em custódia central e (2) o envio eletrônico das seguintes documentos:

- Pessoa Física: documento de identificação com foto do acionista;
- Pessoa Jurídica: (i) último extrato social ou contrato social atualizado e os documentos societários que comprovem e representem a legalidade do acionista; (ii) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais;
- Funções de Investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto da função, apresentar também o formulário de informações complementares do documento atualizado); (b) extrato ou relatório atualizado de seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de participação virtual na AGE por meio do produtor, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada de produção e dos documentos que comprovem a identidade do produtor.

Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem debatidas na AGE, incluindo a Proposta de Administração, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos do Conselho de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Invest. Balcão (B3.com.br) e da Companhia ([klablin.com.br](http://klablin.com.br)), bem como em sua sede social.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio de (i) telefone: +5511 3046-8401 ou 3046-8402 ou (ii) e-mail: [invest@klablin.com.br](mailto:invest@klablin.com.br).

São Paulo, 27 de outubro de 2020.  
 Roberto Klablin Martins Xavier  
 Presidente do Conselho de Administração

**Ruya Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 09.085.143/0001-04 - NIRE 35.300.348.114  
 Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas de Ruya Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1130, Sala 01, São Paulo-SP, ("Companhia") convocados para comparecer a AGE da Companhia que será realizada, na forma exclusivamente Digital, ou, seja, o acionista poderá participar e votar a distância, via sistema eletrônico, em conformidade com a Instrução Normativa CVM nº 49, de 16/05/2006, a ser realizada no dia 03/11/2020, às 11h00, a fim de discutir assuntos da seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a possível constituição de reserva legal, destinação dos lucros líquidos dos exercícios e a distribuição de dividendos aos acionistas, se houver; **Informações Gerais:** 1. Os acionistas participantes a distância mediante situação remota via sistema eletrônico denominado Microsoft Teams, conforme informações da sessão e funcionamento detalhadas em e-mail a ser enviado aos acionistas, mediante solicitação, conforme instruções abaixo. Recomenda-se a instalação, com no mínimo 24h de antecedência, em nível de assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel. 1. Para o registro de presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, como forma de possibilitar a identificação dos participantes. 2. A fim de evitar atrasos, recomendamos-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 minutos de antecedência ao horário de início no sistema. 3. As informações de acesso a serem enviadas aos acionistas deverão ser enviadas aos respectivos representantes legais, mediante e-mail e que não poderão ser divulgadas a terceiros. 4. A Companhia não se responsabiliza por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. 5. Para participar na Assembleia, os Srs. Acionistas deverão enviar, preferencialmente até 2 dias antes da data de realização da Assembleia, mas com antecedência de 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, para o e-mail: [RUYA@ruya.com.br](mailto:RUYA@ruya.com.br), os seguintes documentos: (i) documentação comprovando a participação na respectiva reunião para recebimento das informações de acesso; (ii) documento habilit de identidade do acionista ou de seus representantes; e (iii) instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, acompanhado de cópia do documento de identidade com foto de procurador. 4. A sociedade mantenha arquivados todos os documentos relativos a reunião, incluindo a sua convocação integral. São Paulo, 28/10/2020. Maria Helena Ribeiro Noll - Provedora. (25. 29 e 30-1/2020/20)

**CEL-LEP Ensino de Idiomas S.A.**

CNPJ nº 10.772.420/0001-40 - NIRE 35.300.367.579  
 Ata de Reunião do Conselho de Administração de 28/02/2020

**Data, Horário e Local:** 28/02/2020, às 14 horas, na sede social da Companhia, Rua Dr. Luiz Mijangos, nº 1916, Edifício Bomina Office, sala 1801 a 1813 São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sr. Felipe Franco da Silva - Presidente; Sr. Ricardo de Costa Azevedo - Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após breve relato do trabalho realizado, bem como exame, discussão e revelação das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, deliberam, por unanimidade e de voto dos presentes, assim resoluções: (i) aceitar e Relatório de Administração da Companhia de 2019 e 2020 referentes às demonstrações financeiras da Companhia do exercício social final em 31/12/2019 tendo havido prejuízo no valor de R\$ 1.858.859,28, que está destinado para a contagem de prejuízos acumulados; (ii) aprovar a convocação de Assembleia Geral Ordinária da Companhia para tratar das matérias constantes do artigo 132, da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 28/02/2020. Assinaturas: Sr. Felipe Franco da Silva - Presidente; Sr. Ricardo de Costa Azevedo, Secretário. **Conselheiros:** Sr. Felipe Franco da Silva - Presidente e Sr. João Passos de Almeida, JUCESP nº 322.921/20-9 em 21/05/2020. Gisela Silveira Caschin - Secretária Geral.

**AGRO PECUARIA BELDI LTDA.**

CNPJ/MF 01.711.368/0001-92 - NIRE 35.214.287.927  
 EDITAL DE CONVOCACAO DE REUNIAO ANUAL DE SÓCIOS

Na forma do artigo 1.º 2º da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas da AGRO PECUARIA BELDI LTDA., a partir das 9 horas do Horário de Solos, em 2.ª (segunda) convocação, em 09 de novembro de 2020, às 13h (por hora), na sede da Sociedade, localizada à Estrada Velha para Itapetininga, nº 11, sítio do Km 10, bairro Maracanã, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, excepcionalmente de forma presencial, possibilitando também aos senhores sócios que queiram participar remotamente, via sistema eletrônico de plataforma digital ZOOM, devido as precauções com pandemia de COVID-19. Sendo assim, cabem aos sócios participar presencialmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link será poderá ser encaminhado aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião a intenção de participar remotamente, visando ao devido cumprimento das formalidades. <https://www.zoom.us/j/8543662020>. Toda a documentação que os habilita a participar como documento de identidade do sócio ou procuração outorgada por ele a um representante na forma da lei, e fim de se estabelecer sobre a seguinte ordem do dia: (i) Tomar as contas dos administradores, mediante exame e discussão das demonstrações financeiras; aprovar o balanço patrimonial relativo ao exercício de 2019; As informações referentes a ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade. **Este convocação substitui a anterior publicada no DOESP - editões de 24/7/2020 e 24/7/2020.**

Conselho: Marcelo - SP, 26 de Outubro de 2020  
 RICARDO DE SOUZA ADENES - Administrador





Contratação

substituição de ações ordinárias ou preferenciais de emissão de Incorporação de sua propriedade... substituição de ações ordinárias ou preferenciais de emissão de Incorporação de sua propriedade...

Table with 2 columns: Ação/Item and Valor. Rows include MAFFRE Participações S.A. and Total.

O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.834.741,63 (Cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)...

patrimônio líquido da Incorporada, 4,2 Em razão da sua incorporação, as ações de emissão de Incorporada serão substituídas pelas ações emitidas pela Incorporadora de acordo com a opção de substituição prevista no item III da forma V. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: 5.1 As alterações de estatuto social deverão ser realizadas para que a Incorporação se torne eficaz: (i) aprovar o presente Protocolo; (ii) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (iii) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação com o consequente extinção da Incorporada e (v) autorizar os diretores da Incorporadora para que autoremovam as ações de Incorporadora, por conta e ordem do estatuto da Incorporadora; e (vi) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (i) aprovar o presente Protocolo; (ii) aprovar a incorporação da Empresa de Avaliação; (iii) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação; e (v) autorizar as finalidades e formalidades necessárias para formalizar a incorporação...

TECNISA S.A. Companhia Aberta

Ata do Conselho de Administração Realizada em 26 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, às 13h00, na sede social de Tecnisa S.A., sociedade por ações, localizada no Castelo de São Paulo, Estado de São Paulo, no Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (Campus)...

Dublin Empendimento Imobiliário SPE S.A.

Complex table with multiple sections: Demonstração das Demonstrações Contábeis referidas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018; Demonstração das Múltiplas do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Resultado; Demonstração do Resultado Financeiro.





Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

Processo nº: 062/2019. Contrato HEAB nº: 21/19. Contrata: PGEA Jandira... Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação... Assinatura: 20/09/2019. Vigência: 12 meses...

N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações realizada em 02 de abril de 2019. Data, Hora e Local: Aos 02/04/2019, às 09h15, na sede social... Objeto: Constituição da Sociedade por Ações...

MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ nº 07.074.173/0001-38 - NIRE 339004262.1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de abril de 2019. Objeto: Eleição de Diretores e Administração...

Fundação Butantan

Processo nº 0210705001.78425/9. Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019. Objeto: Prestação de serviços de manutenção...

Adico Imobiliária e Comercial S/A

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de direito imobiliário e comercial...

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

Processo 1236/2019 - Autorização de aquisição de materiais para realização de exames PAV e análise de exames centrais...













Braco S.A.

CNPJ Nº 35.756.020/0001-80

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2018 - Em milhares de reais

Table with financial data for Braco S.A. comparing 2017 and 2018. Columns include 'Demonstrações do resultado', 'Demonstrações dos fluxos de caixa', and 'Demonstrações do patrimônio líquido'. Rows list various financial items like 'Receitas (custos) operacionais', 'Despesas administrativas', 'Prejuízo líquido', etc.

As Notas Explicativas complementam e esclarecem as informações apresentadas na sede da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), no Galpão de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Via Guaráçuã, CEP 04794-000, PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro da Presença de Acionistas CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists members like Fernando Barbosa da Oliveira, Leonardo Giuberti Matteli, and others with their respective roles and terms.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2016, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific responsibilities, such as supervision of accounting and compliance with CNSP resolutions.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e obrigações previstos, ficando desde já investidos das mais amplas, gerais e limitadas poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, ou, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Guílermez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa da Oliveira, Secretário; AÇONISTA: MAPFRE BB S&H Participações S.A. Ip. Luis Guílermez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa da Oliveira, Diretor Vice-Presidente. CERTIFICAÇÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Guílermez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa da Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 575.209/18-5 em 06/12/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 54.484.733/0001-45 - NIRE 3530004769-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), no Galpão de São Paulo, Estado de São Paulo e na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Via Guaráçuã, CEP 04794-000, PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro da Presença de Acionistas CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists members like Fernando Barbosa da Oliveira, Leonardo Giuberti Matteli, and others with their respective roles and terms.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2016, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific responsibilities, such as supervision of accounting and compliance with CNSP resolutions.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e obrigações previstos, ficando desde já investidos das mais amplas, gerais e limitadas poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, ou, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Guílermez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa da Oliveira, Secretário; AÇONISTA: BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (Fernando Barbosa da Oliveira, Diretor Presidente e Luis Guílermez Mateo, Diretor Vice-Presidente). CERTIFICAÇÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Guílermez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa da Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 574.155/18-1 em 06/12/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILEVICULOS

COMPANHIA DE SEGUROS (Subsidiária Integral) CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILEVICULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), no Galpão de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Via Guaráçuã, CEP 04794-000, PRESENÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro da Presença de Acionistas CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists members like Fernando Barbosa da Oliveira, Leonardo Giuberti Matteli, and others with their respective roles and terms.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2016, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific responsibilities, such as supervision of accounting and compliance with CNSP resolutions.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e obrigações previstos, ficando desde já investidos das mais amplas, gerais e limitadas poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, ou, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Fernando Barbosa da Oliveira, Presidente; Luis Guílermez Mateo, Secretário da Mesa; JUCESP nº 571.211/18-5 em 03/12/2018, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

CNPJ nº 21.260.385/0001-43 - NIRE 35300.471.035

Edital de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício das funções que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Faz Saber a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 6.331, Parque São, Sala 02, Via Independência, São Paulo, CEP 14200-000, com primeira chamada às 13h00 horas, segunda chamada às 14h00 horas e em terceiro e último às 15h00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Sobre os atos de administração da Companhia de ações sociais; 2 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - Outros assuntos de interesse social. Cita Nota - Presidente - CPF nº 069.371.310-43.

Banco MUFG Brasil S.A.

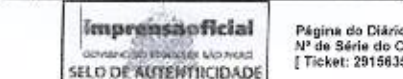
CNPJ Nº 06.468.55/0001-26 - NIRE nº 35.306.012.143 Certidão - Ata da 76ª Reunião (Extraordinária) da Diretoria, Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

Companhia Siderurgica Nacional

CNPJ Nº 33.643.730/0001-41 - NIRE: 35300396030 Certidão - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - Realizada em 17 de Dezembro de 2018.

Registrada na JUCESP nº 592.041/18-9 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.198.888/0001-43 - NIRE 3530018286.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou

"AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das

Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP:

04791-900. PRESENÇA: Presente a única assembleia titular de ações

representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia,

conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Ações,

conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Ações,

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de acionista titular

das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da

Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº

6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a

presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convocou Luis Guilherme

Mateo para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: I - Assembleia

Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das

contas dos administradores, dos Demonstros Financeiros e do Relatório

de Administração da Companhia, o Relatório das Auditorias Inde-

pendentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Audit-

ores Independentes, referidos ao Exercício Social findo em 31.12.2017;

(ii) a destinação do lucro líquido auferido no Exercício Social findo em

31.12.2017; II - Assembleia Geral Extraordinária: (i) Orçamento de

2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revistos dos mandatos de

gestão; (iv) verba de endomarketing Banco do Brasil 2018.

PUBLICAÇÕES: O Relatório de Administração, as Demonstrações Finan-

ceiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demon-

strações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referen-

tes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos prints

"Vozes Escritas" em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

Brasil" no site da Companhia em 28.03.2018, páginas E05 e E11, e "Vozes do

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.874.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 10h00, na sede de

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261,

Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a

única assembleia titular de ações representativas de 100% (cem por

cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes

do Livro de Presença de Ações. CONVOCAÇÃO: Dispensada em

razão da presença de acionista titular das ações representativas de

100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe

o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por

Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Guilherme Mateo, que

convocou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de

secretário. Ordem do Dia: (i) destituição de membro da diretoria da

Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores

estabelecidas pelo Suplemento de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: A assembleia da Companhia decidiu, sem ressalvas,

aprovar (a) a destituição de Cynthia Betti Rodrigues Guaharibo, do

cargo de Diretora "M" da Diretoria da Companhia A Diretoria, em

destaudo, a Companhia outorga a mais ampla, geral e mais extensa

autorização para que permitida no exercício de suas funções,

para não mais exercer a referida função (a) em virtude das alterações

em aprovação, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INICIO, TÉRMINO. Lists directors and their terms.

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015

das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific duties.

(b) a autorização das administrações da Companhia, na forma do

Estaduto Social, para que sejam produzidas legalmente constatações,

em qualquer caso das mesmas necessárias à implementação e

formalização das atas e deliberações aqui previstas, ficando desde

aquele momento em vigor a presente, e em todas as localidades para

representar a sociedade perante todos e quaisquer autoridades públicas federais,

estaduais ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão

desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos

da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar,

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.198.888/0001-43 - NIRE 3530018286.0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 9h00, na sede da

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Companhia" ou

"AB"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das

Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP:

04791-900. PRESENÇA: Presente a única assembleia titular de ações

representativas de 100% (cem por cento) do capital social da

Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº

6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a

presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convocou Luis Guilherme

Mateo para exercer a função de secretário. Ordem do Dia: (i) mais tempo

de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações

específicas dos Diretores estabelecidas pelo Suplemento de

Seguros Privados ("SUSEP"). Deliberações: A assembleia da Companhia

decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de Cynthia Betti

Rodrigues Guaharibo, do cargo de Diretora "M" da Diretoria da

Companhia. A Diretoria, em destituido, a Companhia outorga a mais

ampla, geral e mais extensa quanto ao período em que permanecer,

no exercício de suas funções, para não mais reformar, a qualquer título.

Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica

assim composta:

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, INICIO, TÉRMINO. Lists directors and their terms.

(ii) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015

das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific duties.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão

por tempo necessário à lavatura da presente ata, que, ceado de fé e

acchada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa;

Luis Guilherme Mateo, Secretário da Mesa; Acordão: Luis Felipe

Lebert Cozaco Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira - Diretor Presidente

e Luis Guilherme Mateo - Diretor Vice-Presidente. Certidão: A presente

ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de

março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Prescktor da Mesa;

Luis Guilherme Mateo - Secretário da Mesa. JUICESP nº 314.812/18-4

em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ 09.013.2018.888/0001-15 - NIRE 35.300.492.435

Extrao da Ata do Reunião do Conselho de Administração

Aos 05/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. Presença: Participaram

dos membros do Conselho de Administração. Mesa: O Sr. Paulo de Góyoy

Pereira presidiu a reunião que conduziu o Sr. Ralph Gustavo Rosenberg

Whitaker Carneiro para secretari-la. Deliberações: Por unanimidade:

(i) o Manual de Compliance da Companhia, na forma do Anexo I a este

documento ("Manual de Compliance") e (ii) a nomeação do Sr. Marcelo Teles

de Oliveira, nomeado como Compliance Officer da Companhia. Nada mais

a tratar. Mesa: Paulo Roberto de Góyoy Pereira - Presidente; Ralph Gustavo



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ: 01.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017...

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INICIO, TERMINO. Lists board members and their terms.

(a) Atribuição, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozza: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.404/76...

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)
CNPJ: 01.356.878/0001-92 - NIRE: 3530004275-0
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017...

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INICIO, TERMINO. Lists board members and their terms.

(a) Atribuição, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozza: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.404/76...

Linx S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ: 08.948.868/0001-75 - NIRE: 35.300.318.584
ATA de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO
Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacéuticas de Jundiaí e Região...

ENTREVISTA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
CNPJ/MF: 05.26.684.057/0001-66 - NIRE nº 35.3.0049885-6
Companhia Fechada
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018...

Almaviva do Brasil
Telemarketing e Informática S/A
CNPJ/MF: 05.174.088/0001-14 - NIRE: 3530050573-4
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária...

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 12/03/2018 07:39:21.
Nº de Série do Certificado: 2F8FF231F67953761A5898E81155C3198C912C6E

039

040

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ nº 07.474.175/0001-58 - NIRE 330004282-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 14h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCACÃO: Dependente em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Guimarães Matos, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas das administrações, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; (iii) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas das Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atual, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E17 e E20, "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 21 e 22. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 105.122.537,87 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 7.755.151,59 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 147.396.505,89 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na aliquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 125.361.630,08 (doze milhões e oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 28 do Estatuto Social e decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realize no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Vice-Presidente, cujo cargo permanecerá vago até posterior eleição, conforme segue: (i) Indicado pelo Sr. SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Realização: ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, cariense, portador do documento de identidade RG nº 17.325.779-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.340.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 686.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.435.483 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.577.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.361-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.458-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CYNTHIA BETTI RODRIGUES GUALHARILLO, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade RG nº 19520275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.205.219-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; MAURICIO GALIANI, brasileiro, casado, pedagogo, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.189.808-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.028.568-04, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 100.189.808-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000.

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors and their terms.

8) Considerando a vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Vice-Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.813/1996 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 248/2004) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelas contas internas (artigo 9º, C) da Circular SUSEP nº 248/2004; (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único), e (d) pelo Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com o SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jabis de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galiani: Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelas atividades por eles prestadas (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 445/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 18, I, da Resolução CNSP nº 29/2015); (iv) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.426.138,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, li o processo e assinou pelo termo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, li aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luis Guimarães Matos, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Acionista: Sr. Raphael de Luca Júnior. Participações S.A., Sr. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Guimarães Matos, Diretor Vice-Presidente; Diretores: André Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Luis Guimarães Matos, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Gualharello, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galiani e Raphael de Luca Júnior. Cartório: A presente ata é cópia fiel da original, lavada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Guimarães Matos - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 336.74871-8 em 24/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ nº 01.378.470/0001-10 - NIRE 330003818-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2017, às 11h30, na sede da ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCACÃO: Dependente em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas das administrações, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) a (re)eleição dos membros da Diretoria; (iii) ratificação das designações específicas das Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (iv) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atual, referentes ao exercício social findo em 31.12.2016 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 23.02.2017, páginas E21 e E24, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 23.02.2017, Caderno Empresarial, páginas 22 e 23. DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atual, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2016; (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2016, no valor total de R\$ 97.487.957,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), da seguinte forma: (a) R\$ 4.574.494,38 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 183 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 24.145.767,32 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para distribuição de dividendos à acionista da Companhia, da seguinte forma: (b1) R\$ 18.100.000,00 (dezoito milhões e cem mil reais), a título de Juros Sobre Capital Próprio, valor bruto sem o desconto do Imposto de Renda na aliquota de 15% (quinze por cento), cujo valor líquido de R\$ 15.385.000,00 (cinze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais) foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 28 do Estatuto Social, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária em reunião de 15.12.2016; e (b2) R\$ 6.045.767,32 (seis milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a ser pago até 31.12.2017; (c) R\$ 62.777.301,30 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e novecentos e sessenta e sete centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia; (iii) reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realize no ano de 2020, nos termos do artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, cujas funções permanecerão vagas até posterior eleição, conforme segue: (i) Indicado pelo Sr. SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "B": Realização: ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, cariense, portador do documento de identidade RG nº 17.325.779-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.340.878-14, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 686.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; LUIS FELIPE LEBERT COZAC, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.435.483 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.577.418-33, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; WADY JOSÉ MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.361-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.458-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; 2) Indicado pelo MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como Diretores "M": Realização: CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 100.189.808-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; CYNTHIA BETTI RODRIGUES GUALHARILLO, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade RG nº 19520275 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 132.205.219-98, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; MAURICIO GALIANI, brasileiro, casado, pedagogo, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 100.189.808-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 011.028.568-04, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000 e RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 100.189.808-00, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29ª andar, Via Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000.

Table with 4 columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors and their terms.

3) Concedendo a vacância do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Roberto Barroso permanecerá no exercício de suas funções, nos termos do §4º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente a ser eleito; (iv) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber: Luis Felipe Lebert Cozac: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.813/1996 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 248/2004) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelas contas internas (artigo 9º, C) da Circular SUSEP nº 248/2004; (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pelo Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); Leonardo Giuberti Mattedi: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com o SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jabis de Mendonça Alexandre: (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; Maurício Galiani: Diretor responsável (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelas atividades por eles prestadas (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 445/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 18, I, da Resolução CNSP nº 29/2015); (iv) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.426.138,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, li o processo e assinou pelo termo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, li aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim, Secretário da Mesa; Acionista: Sr. Raphael de Luca Júnior. Participações S.A., Sr. Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Guimarães Matos, Diretor Vice-Presidente; Diretores: André Renato Viard Fortino, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, Wady José Mourão Cury, Carlos Alberto Landim, Cynthia Betti Rodrigues Gualharello, Jabis de Mendonça Alexandre, Maurício Galiani e Raphael de Luca Júnior. Cartório: A presente ata é cópia fiel da original, lavada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa. JUCESP nº 333.85717-3 em 20/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:58 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **E581.3D40.E918.453B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 47159599

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/06/2023 09:50:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1153104 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.074.175/

**Contribuinte:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**Liberação:** 22/12/2022

**Validade:** 20/06/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:47:52 horas do dia 02/01/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** B0FA5E83

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

- CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000 )
- CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
- CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)
- CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001 )
- CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
- CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000 )
- CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
- CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
- CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
- CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
- CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
- CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMÉDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
- CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
- CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001 )
- CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
- CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
- CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
- CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
- CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000 )
- CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R PDE ESTEVAO PERNET, 351 - CEP: 03315-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 288, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida as 11:47:52 horas do dia 02/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B0FA5E83

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:47:52 horas do dia 02/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B0FA5E83

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Número do Contribuinte:** 61.074.175/  
**Nome do Contribuinte:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

**Lista de imóveis (SQL)**

|                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 197.011.0009-2 | 103.025.0385-3 | 103.025.0386-1 | 103.025.0394-2 |
| 103.025.0404-3 | 103.025.0385-3 | 103.025.0386-1 | 103.025.0394-2 |
| 103.025.0404-3 | 086.223.0020-1 |                |                |



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 15:11:48 horas do dia 22/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 4F3033EF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000433548-2023  
**Número do Contribuinte:** 197.011.0009-2  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MARQ DE SAO VICENTE , 1770 , ESQ R E  
CEP: 01139-002  
**Cep:** 01139-002  
**Liberação:** 03/05/2023  
**Validade:** 30/10/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:24:40 horas do dia 09/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** D5A84903

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Certidão Número:</b>        | 0000452689-2023  |
| <b>Número do Contribuinte:</b> | 103.025.0385-3   |
| <b>Nome do Contribuinte:</b>   | INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL                           |
| <b>Local do Imóvel:</b>        | AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 07-C<br>CEP: 05805-000 |
| <b>Cep:</b>                    | 05805-000  |
| <b>Liberação:</b>              | 09/05/2023   |
| <b>Validade:</b>               | 05/11/2023   |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:49:18 horas do dia 09/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 91B6A6AB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





## PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Certidão Número:</b>        | 0000452950-2023  |
| <b>Número do Contribuinte:</b> | 103.025.0394-2   |
| <b>Nome do Contribuinte:</b>   | INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL                           |
| <b>Local do Imóvel:</b>        | AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITÓRIO 08-D<br>CEP: 05805-000 |
| <b>Cep:</b>                    | 05805-000  |
| <b>Liberação:</b>              | 09/05/2023   |
| <b>Validade:</b>               | 05/11/2023   |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:50:12 horas do dia 09/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 115E6097

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000452593-2023  
**Número do Contribuinte:** 103.025.0404-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 02-F ,  
 CEP: 05805-000  
**Cep:** 05805-000  
**Liberação:** 09/05/2023  
**Validade:** 05/11/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
 Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:50:56 horas do dia 09/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 4798E92A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000452962-2023  
**Número do Contribuinte:** 086.223.0020-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV PROF VICENTE RAO , 1405 , BROOKLIN VELHO -  
CEP: 04636-001  
**Cep:** 04636-001  
**Liberação:** 09/05/2023  
**Validade:** 05/11/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:51:41 horas do dia 09/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** E95BC7BA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000452967-2023  
**Número do Contribuinte:** 103.025.0386-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 08-C  
CEP: 05805-000  
**Cep:** 05805-000  
**Liberação:** 09/05/2023  
**Validade:** 05/11/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:52:30 horas do dia 09/05/2023 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 41B5C66D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Certidão n°: 2745432/2023  
Expedição: 19/01/2023, às 18:59:54  
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38  
**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2023 a 30/06/2023

**Certificação Número:** 2023060100405058974746

Informação obtida em 15/06/2023 09:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



15/05/2023

0066139872 056

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 1614910**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0066139872**







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
▪ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

**CNPJ 61.074.175/0001-38**

**CERTIFICA**, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

**CERTIFICA** que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

**CERTIFICA** ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

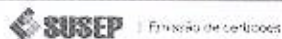
**CERTIFICA**, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 15 de Maio de 2023

|  |  |   |   |   |   |
|--|--|---|---|---|---|
| <b>gov.br</b><br>Casa Civil                            | Ministério da Justiça e<br>Segurança Pública | ACESSO À INFORMAÇÃO<br>Ministério da Defesa | PARTEIRE<br>Ministério das Relações<br>Exteriores | LEGISLAÇÃO<br>Ministério da Economia                          | ORGÃO DO GOVERNO<br>Ministério da Infraestrutura                  |
| Ministério da Agricultura,<br>Pecuária e Abastecimento | Ministério da Educação                       | Ministério da Cidadania                     | Ministério da Saúde                               | Ministério de Minas e Energia                                 | Ministério da Ciência,<br>Tecnologia, Inovações e<br>Comunicações |
| Ministério do Meio Ambiente                            | Ministério do Turismo                        | Ministério do<br>Desenvolvimento Regional   | Controladoria-Geral da<br>União                   | Ministério da Mulher, da<br>Família e dos Direitos<br>Humanos | Secretaria-Geral  |
| Secretaria de Governo                                  | Gabinete de Segurança<br>Institucional       | Advocacia-Geral da União                    | Banco Central do Brasil                           | Franquia  |   |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a operar conforme DECRETO Nº 38170, pub. cad/Cat no D.O.U. de 09/11/1955, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Aularquia.

Código da Certidão: **CRO6238\_09052023\_132505\_603**

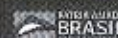
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

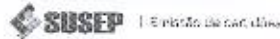
Avaliar o Serviço

gov.br





|   |   |  |  |   |   |                              |
|---|---|--|--|---|---|------------------------------|
| <b>gov.br</b><br>Casa Civil                         | Ministério da Justiça e Segurança Pública | ACBRO & INFORMAÇÃO<br>Ministério da Defesa | PARTICIPAÇÃO<br>Ministério das Relações Exteriores | LEGISLAÇÃO<br>Ministério da Economia                    | GABINETES DO GOVERNO<br>Ministério da Economia              | Ministério da Infraestrutura |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Ministério da Educação                    | Ministério da Cidadania                    | Ministério da Saúde                                | Ministério de Minas e Energia                           | Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |                              |
| Ministério do Meio Ambiente                         | Ministério do Turismo                     | Ministério do Desenvolvimento Regional     | Controladoria-Geral da União                       | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Secretaria-Geral  |                              |
| Secretaria de Governo                               | Gabinete de Segurança Institucional       | Advocacia-Geral da União                   | Banco Central do Brasil                            | Povoão  |   |                              |





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
 Av. Presidente Vargas, 750, 8º andar - Bairro Centro  
 Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

**CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS**

Considerando o inciso VII, art. 7º da Instrução Normativa SUSEP Nº 5/21 e, no que couber, o art. 86 da Circular SUSEP Nº 648/21.

Certificamos que a supervisionada MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (CNPJ 61074175000138) está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados a garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de pedido à Autoridade.

Código da Certidão: **CLMA06238\_09052023\_132506\_447**

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

| gouv.br<br>Casa Civil                               | Ministério do Superior Tribunal de Justiça<br>Ministério da Justiça e Segurança Pública | ACESSO À INFORMAÇÃO<br>Ministério da Defesa | PARTEIPE<br>Ministério das Relações Exteriores | LEGISLAÇÃO<br>Ministério da Economia                    | ORÇANOS DO GOVERNO<br>Ministério da Infraestrutura          |
|---|---|---|--|---|---|
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Ministério da Educação  | Ministério da Cidadania                     | Ministério da Saúde                            | Ministério de Minas e Energia                           | Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |
| Ministério do Meio Ambiente                         | Ministério do Turismo   | Ministério do Desenvolvimento Regional      | Controladoria-Geral da União                   | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | Secretaria-Geral  |
| Secretaria de Governo                               | Gabinete de Segurança Institucional   | Advocacia-Geral da União                    | Banco Central do Brasil                        | Planalto  |   |



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE PARA OPERAR SEGURO HABITACIONAL

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 80074175000138, está habilitada para operar o Seguro Habitacional em Apólices de Mercado, a que se encontra, na presente data, em situação regular perante esta Autarquia, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

Certificamos também que a referida sociedade, nesta data, não está sujeita aos regimes especiais de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não está cumprindo qualquer pena de suspensão que tenha sido imposta pela SUSEP.

Dados complementares a esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CH06238\_09052023\_132507\_448

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)

gov.br



2º TABELIÃO DE NOTAS  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



062



1º Traslado do Livro nº 3119 - Fls 221/222

PROCURAÇÃO QUE FAZ: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

DIRETORIA GERAL TÉCNICA

Área: Gerência Executiva de Frotas e Licitações

Centro de Custo 9040

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de AGOSTO do ano de 2021 (dois mil e vinte e um nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento CNJ nº 100/2020, do Conselho Nacional de Justiça, datado de 26 de maio de 2020, perante mim, Samuel Marcos Sales Duarte, substituto do 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Rego Freitas, nº 133, República, comparece como **OUTORGANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia autenticada fica arquivada nestas, em **classificador próprio**. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores sem designação, adiante qualificados, a saber: **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52, reeleito consoante da ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 01/10/2020, sob o nº 404.503/20-2; e **ROBERTO JUNIOR DE ANTONI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade RG nº 8079159755 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 417.106.142-34, eleito consoante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/02/2021, registrada na JUCESP em 03/06/2021, sob o nº 264.968/21-9; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 19/08/2021. Pela Outorgante, na forma como vem representada, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus **PROCURADORES: ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 29499596-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99; **ELTON ANDRADE**, brasileiro, Securitário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.025.709-9-SSP-SP, numeração extraída da CNH/DETRAN/SP registro nº 00778557268, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.301.368-18; **JORGE ABILIO CARDOSO SARRAF**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 24.989.174-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.613.598-16; e **HELEM CRISTINA OLIVEIRA DAMASCENO**, brasileira, solteira, securitária, portadora da cédula de identidade RG nº 54067175-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013660696-25; todos com seus endereços comerciais na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04794-000. **PODERES:** Conferem poderes, para isoladamente, observadas as disposições do seu Estatuto Social, representa-la: i- até o limite de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, de prêmio, até 1.000 (mil) itens e até 50% (cinquenta por cento) de desconto; ii- até o limite de **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para danos materiais, corporais e morais; iii- até o limite de **R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, de IS de casco por veículo. Podendo assinar contratos de seguros relacionados ao ramo de automóveis celebrados com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e autarquias, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O presente instrumento é **válido pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data**, sendo vedado o substabelecimento. Foi dito ainda pela Outorgante na forma representada, que **REVOGA** a procuração lavrada nestas Notas, no Livro 3035, nas folhas 69/70 em 03/03/2021 e a procuração lavrada no Oficial de Registro Civil das

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER ADULTELAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO



Ministério Público  
de São Paulo  
Fundado em 1945



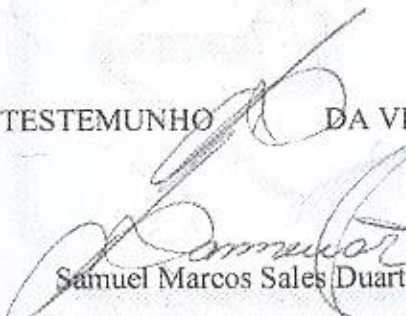
R REGO FREITAS, Nº 133 - REPÚBLICA  
SÃO PAULO - SP - CEP: 01220-010  
FONE: (11) 3357-8844



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Pessoas Naturais do 34º Subdistrito de Cerqueira Cesar, no Livro 0177, nas folhas 099/100 em 16/12/2020, apresentada em formato de certidão expedida em 23/08/2021. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligar do quadro de administrador/funcionários da Outorgante, da qual fazem parte, ou deixar de desempenhar suas funções, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando o outorgado deixar suas funções. **Encerramento.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ n. 100/2020. Ficam também arquivadas neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, sob o número de ordem do protocolo informatizado, nº 218.543, a versão eletrônica deste ato notarial, assinada digitalmente pelas partes, e a gravação da videoconferência. De como assim o disseram, dou fé. A pedido da Outorgante, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido em voz alta e clara, aceitam por acha-lo conforme, outorgam e assinam. Eu, Samuel Marcos Sales Duarte, Substituto do Tabelião, a escrevi e subscrevi. (a.a) // AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES Assinado digitalmente em: 24/08/2021 às 09:24:26, ROBERTO JUNIOR DE ANTONI Assinado digitalmente em: 24/08/2021 às 09:34:15. TRASLADADA em 25 de agosto de 2021. Eu \_\_\_\_\_, (FABIO CARDOSO FERREIRA FONTELLAS) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Samuel Marcos Sales Duarte, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

  
Samuel Marcos Sales Duarte

SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 443,91; Ao Estado: R\$ 126,15; A Secretaria da Fazenda: R\$ 86,34; Santa Casa: R\$ 4,44; Ao Registro Civil: R\$ 23,37; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 30,45; Ao Município: R\$ 9,48; Ministério Público: R\$ 21,30; TOTAL: R\$ 745,44

PROTOCOLO Nº 230.600



SELO DIGITAL: 1127221PR000000218916721K - R\$ 248,48  
1127221PR000000218916621M - R\$ 248,48  
1127221PR000000218916521O - R\$ 248,48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**



DOC. IDENTIDADE / CNH, PASSAPORTE / RP  
**29493596 SSP/RV**

UF: **219.802.708-99** DATA NASCIMENTO: **02/06/1980**

PLACÃO: **FRANCISCO SERRA**  
**MARIA JOSE PONCIANO SE**  
**RRA**

FORMAÇÃO: **3** ACB: **3** CAT. HAB: **3**

Nº REGISTRO: **01405032963** VALIDADE: **19/05/2020\*** SP HABILITAÇÃO: **17/08/2000**

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **20/05/2015**

*[Signature]* **76594544586**  
**89674163650**

**DETRAN - SP (SÃO PAULO)**

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1116094870

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1116094870

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94342108204001555687>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94342108204001555687-1  
Data: 21/08/2020 15:17:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK10434-WIAB;



CARTÓRIO **Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Signature]*  
Eol. Valdir Azevedo Bastos  
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2020 15:18:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 94342108204001555687-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc01ecaf2edc963791491779e97c4601b60ce33818fe932de336f71116e119ac734dc0094dccb3ad4d4a53184d407691bef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# Município de Coronel Domingos Soares - 23

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso / (F. PADRÃO) ORÇAM. DESP. DET.

|  | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>57 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>   |                   |                   |                   |                   |
| <b>001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>  |                   |                   |                   |                   |
| 12.361.2007.2036 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação                                     | 579.500,00        | 679.500,00        | 160.702,29        | 418.797,71        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 43.000,00         | 43.000,00         | 16.882,77         | 26.117,23         |
| 03000 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 |                   |                   |                   |                   |
| 0310 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                    | 43.000,00         | 43.000,00         | 16.882,77         | 26.117,23         |
| <b>002 ASSESSORIA EDUCACIONAL</b>  |                   |                   |                   |                   |
| 12.361.0027.2041 Atividades de Assessoria Educacional  | 35.000,00         | 35.000,00         | 15.542,27         | 19.457,73         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 9.000,00          | 9.000,00          | 310,50            | 7.989,50          |
| 03430 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 |                   |                   |                   |                   |
| 03440 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 42.000,00         | 42.000,00         | 1.260,00          | 40.740,00         |
| <b>003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |                   |                   |                   |                   |
| 12.361.0027.2042 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental                                     | 22.000,00         | 22.000,00         | 1.260,00          | 20.740,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 20.000,00         | 20.000,00         | 0,00              | 20.000,00         |
| 03570 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 385.000,00        | 385.000,00        | 118.392,68        | 266.607,32        |
| 03580 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 290.000,00        | 290.000,00        | 87.803,63         | 202.196,37        |
| 03590 E 06504 0604050900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 100.000,00        | 100.000,00        | 57.045,66         | 32.954,04         |
| 12.361.0027.2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB   | 40.000,00         | 40.000,00         | 16.332,34         | 23.667,66         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 150.000,00        | 150.000,00        | 4.425,33          | 145.574,67        |
| 03710 E 00102 0102020100000 Fundeb-40%   | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00              | 5.000,00          |
| 12.361.0027.2045 Manutenção do Ensino Fundamental  | 5.000,00          | 5.000,00          | 0,00              | 5.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 90.000,00         | 90.000,00         | 30.689,06         | 59.310,94         |
| 03870 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 60.000,00         | 60.000,00         | 30.589,06         | 29.410,94         |
| 03880 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 30.000,00         | 30.000,00         | 0,00              | 30.000,00         |
| <b>004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>   |                   |                   |                   |                   |
| 12.365.0007.2046 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar   | 108.500,00        | 109.500,00        | 24.198,84         | 85.301,16         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 30.500,00         | 30.500,00         | 1.973,66          | 28.526,34         |
| 04140 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 |                   |                   |                   |                   |
| 04150 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 11.000,00         | 11.000,00         | 1.973,66          | 9.026,34          |
| 12.365.0007.2052 Manutenção do Ensino Infantil - Creches   | 19.500,00         | 19.500,00         | 0,00              | 19.500,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 78.000,00         | 79.000,00         | 22.223,18         | 56.776,82         |
| 04330 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 57.000,00         | 57.000,00         | 21.856,51         | 35.143,49         |
| 04370 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 22.000,00         | 22.000,00         | 325,60            | 21.674,40         |
| <b>Total Geral</b>   | <b>679.500,00</b> | <b>679.500,00</b> | <b>160.702,29</b> | <b>418.797,71</b> |

Crerícios de seleção

Data do cálculo: 14/06/2023



# Município de Coronel Domingos Soares - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APL./ DES./ DET.)

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG./ APL./ DES./ DET.) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Liquidado empenhado | Saldo em ar       |
|---|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| <b>02 - ASSESSORAMENTO</b>  |                   |                   |                     |                   |
| 001 - ASSESSORIA DE GABINETE  |                   |                   |                     |                   |
| 04.122.0002.2002 - Atividades de Assessoria de Gabinete   | 342.995,47        | 342.995,47        | 101.145,41          | 241.850,06        |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 31.240,00         | 31.240,00         | 801,91              | 30.438,09         |
| 00130 - E - 00000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)   | 8.800,00          | 8.800,00          | 178,20              | 8.621,80          |
| 04.122.0002.2003 - Atividades do Gabinete do Prefeito   |                   |                   |                     |                   |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 8.800,00          | 8.800,00          | 178,20              | 8.621,80          |
| 00000 - E - 00000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)   | 22.440,00         | 22.440,00         | 423,61              | 22.016,39         |
| <b>002 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</b>   |                   |                   |                     |                   |
| 04.121.0003.2004 - Atividades de Assessoria de Planejamento   | 106.015,47        | 106.015,47        | 18.890,00           | 87.125,47         |
| 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 106.015,47        | 106.015,47        | 18.890,00           | 87.125,47         |
| 00260 - E - 00000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)   | 106.015,47        | 106.015,47        | 18.890,00           | 87.125,47         |
| <b>003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>   |                   |                   |                     |                   |
| 04.122.0002.2005 - Atividades de Assessoria de Comunicação Social   | 190.740,00        | 190.740,00        | 79.073,60           | 111.666,40        |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 190.740,00        | 190.740,00        | 79.073,60           | 111.666,40        |
| 00030 - E - 00000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)   | 190.740,00        | 190.740,00        | 79.073,60           | 111.666,40        |
| <b>004 - ASSESSORIA JURÍDICA</b>  |                   |                   |                     |                   |
| 04.122.0002.2006 - Atividades de Assessoria Jurídica  | 150.000,00        | 150.000,00        | 2.580,00            | 147.420,00        |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 150.000,00        | 150.000,00        | 2.580,00            | 147.420,00        |
| 00080 - E - 00000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)   | 150.000,00        | 150.000,00        | 2.580,00            | 147.420,00        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>342.995,47</b> | <b>342.995,47</b> | <b>101.145,41</b>   | <b>241.850,06</b> |

Críticas de seleção

Data do cálculo: 14/06/2023

Órgão emitente: 02 e 02

Natureza de despesa emitida: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



**Parecer de Licitação 55/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos FIAT TORO, L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, VW ÔNIBUS, pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos FIAT TORO, L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, VW ÔNIBUS, pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência. Limitado ao teto máximo de R\$ 17.530,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 14 de junho de 2023.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

**PROCESSO N.º 81-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2023**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração para Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é necessária tendo em vista que os veículos do Município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros Municípios, em viagens oficiais feitas pelo prefeito e seus secretários a fim de buscar investimentos para o Município, em viagens feita pelo ônibus o qual os passageiros são em grande parte das viagens compostos por crianças e adolescentes do Município, atletas, e alunos da rede escolar, bem com a Ambulância que faz o transporte de pacientes. Dessa forma, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar e autoridades do Município.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001

| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1            | 8304                      | Seguro do veículo Fiat/<br>Toro Freed AT9 4x4<br>Especial Caminhonete<br>Ano/Modelo 2022/2022,<br>Branca, CHASSI<br>9882261RNNKE66170,<br>Placa SDY- 9F88,<br>RENAVAM 01326807878. | 1,00       | UN      | 2.950,00     | 2.950,00           |
| 2            | 8305                      | Seguro do veículo L200<br>Triton SP OTD GLS<br>Caminhonete, Ano/Modelo<br>2021/2022, Preta, CHASSI<br>93XSYKL1TNCM49493,<br>Placa RHR-6J32,<br>RENAVAM 01286255616.                | 1,00       | UN      | 3.800,00     | 3.800,00           |
| 3            | 8306                      | Seguro do veículo VW<br>MASCA Passageiro ônibus,<br>Ano/Modelo 2020/2021,<br>Branca, CHASSI<br>9532G82W8MR100185,<br>Placa BEI-5H34,<br>RENAVAM 01238344078.                       | 1,00       | UN      | 10.780,00    | 10.780,00          |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |            |         |              | <b>17.530,00</b>   |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

070

**PROPOSTAS**

|    | Proponente  | CNPJ                 | R\$ valor     |
|----|---|----------------------|---------------|
| 1º | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.                          | 61.074.175/0001-38   | R\$ 17.530,00 |
| 2º | GNP CORRETORA DE SEGUROS LTDA                       | 91.618.348/0001-00   | R\$ 20.179,11 |
| 3º | MOSCHEN ADMINISTRADORA<br>CORRETORA DE SEGUROS LTDA | E 10.941.681/0001-46 | R\$ 20.657,13 |

**EXECUTOR**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

61.074.175/0001-38

AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 - CEP: 04794000 - BAIRRO:  
VILA GERTRUDES CIDADE/UF: São Paulo/SP

IVAN PARASKEVOPOULOS SILVA

297.528.638-41

**DAS COBERTURAS**

**VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CÍVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM;**

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, ou oficina que preste serviços ao Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

Reios e suas consequências;

Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez), Cobertura total quando for o caso;

Granizo;

Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho para distância de até 550 KM;

Guincho para distância de até 550 km;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Em caso de valor integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.



Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### **DA FRANQUIA**

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertadas, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.

#### **DA APÓLICE**

A emissão ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total;

Prêmios discriminados por cobertura.

Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00

Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze dias) para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Administração;

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

#### **DO AVISO DE SINISTRO**

A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;



A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso do sinistro.

### **SALVADOS**

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **REGULAÇÃO DE SINISTRO**

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA;

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### **DA INDENIZAÇÃO**

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Administração

**VALOR**

R\$ 17.530,00 (Dezesseite Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

A CONTRATADA deverá enviar apólice de seguros com boleto, devidamente identificado e separado por veículo para pagamento, para a Divisão de Compras.

**NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail [compraspmeds@gmail.com](mailto:compraspmeds@gmail.com), no mesmo dia de sua Emissão.

**REGULARIDADE FISCAL**

| Órgão de Origem      | Identificação          | Emissão    | Validade   |
|----------------------|------------------------|------------|------------|
| Receita Federal      | E581.3D40.E918.453B    | 16/03/2023 | 12/09/2023 |
| Receita Estadual     | 47159599               | 02/06/2023 | 02/07/2023 |
| Receita Municipal    | 1153104/2022           | 22/12/2022 | 20/06/2023 |
| FGTS                 | 2023060100405058974746 | 15/06/2023 | 30/06/2023 |
| Débitos trabalhistas | 2745432/2023           | 19/01/2023 | 18/07/2023 |

Coronel Domingos Soares-PR, 15/06/2023.

FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA  
088.427.099-80



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência, são os seguintes:

Dotações:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 200              | 02.001.04.122.0002.2003 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3430             | 07.002.12.361.0007.2041 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2023                 | 3570             | 07.003.12.361.0007.2042 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Cel. Domingos Soares-PR, 15/06/2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 282/2023

### PROCESSO N.º 81/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de seguro de veículos automotores.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Administração e Departamento de Frotas, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição escolhida pela administração parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



076

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



077

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê contínua de procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou demais exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salutar lembramos o que determina o §2º do art. 25 da Lei 8.666/93 para os casos de dispensa e inexigibilidade:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua ratificação formalizada localmente pelo próprio Prefeito, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, quando este for celebrado, além da inserção do processo na íntegra no portal de transparência do Município na rede mundial de computadores.


Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

**Ante o breve exposto, se tem que:**

- a. O inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 apresenta uma das possibilidades de contratação direta, dispensável de licitação convencional, dentro do limite de valor estatuído pela dita Norma, presentemente da ordem de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscientos reais), consoante exposições anteriores;
- b. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de junho de 2023.

  
Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
JARI/PR/59902 - Port. 169/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 85/2023**

**FINALIDADE:** Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS2.4 e VW ônibus pelo período de 12 meses.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº81/2023 dispensa de licitação nº 14/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS2.4 e VW ônibus pelo período de 12 meses.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".  
Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS2.4 e VW ônibus pelo período de 12 meses.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

079

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS2.4 e VW ônibus pelo período de 12 meses, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 15 de junho de 2023.

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Administração, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total      |
|--------------|------|---|---------|------------|-----------|------------------|
| 1            | 1    | Seguro do veículo Fiat/ Toro Freed AT9 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Branca, CHASSI 9882261RNNKE66170, Placa SDY- 9F88, RENAVAL 01326807878. | UN      | 1,00       | 2.950,00  | 2.950,00         |
| 1            | 2    | Seguro do veículo I.200 Triton SP OTD GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Preta, CHASSI 93XSYKLI TNCM49493, Placa RHR-6J32, RENAVAL 01286255616.           | UN      | 1,00       | 3.800,00  | 3.800,00         |
| 1            | 3    | Seguro do veículo VW MASCA Passageiro ônibus, Ano/Modelo 2020/2021, Branca, CHASSI 9532G82W8MR100185, Placa BEI-5H34, RENAVAL 01238344078.                    | UN      | 1,00       | 10.780,00 | 10.780,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |         |            |           | <b>17.530,00</b> |

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal. Será realizado em parcela única.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/06/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8665/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Administração, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

| MUNICIPAL SEGUROS GERAIS S.A. |      |  |         |        |           |             |  |
|-------------------------------|------|--|---------|--------|-----------|-------------|--|
| Item                          | Item | Produto/Serviço  | Unidade | Quant. | Preço     | Preço total |  |
| 1                             | 1    | Seguro do veículo Fiat Tempra ATB 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Blanca, CHASSI 9852261RNNK68170, Para: SDY-8F88, RENAVAL 01326807528. | UN      | 1,00   | 2.950,00  | 2.950,00    |  |
| 1                             | 2    | Seguro do veículo Lada Trax SP 07D GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Preto, CHASSI 93XSVK1TNC1M6483, Para: RHR-6.00, RENAVAL 01288255016.         | UN      | 1,00   | 3.800,00  | 3.800,00    |  |
| 1                             | 3    | Seguro do veículo VW VASA Passageiro Grãica, Ano/Modelo 2020/2021, Branco, CHASSI 9E32682W3MR190165, Para: DE-5-151, RENAVAL 01238944070.              | UN      | 1,00   | 10.780,00 | 10.780,00   |  |
| TOTAL                         |      |  |         |        |           | 17.530,00   |  |

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal. Será realizado em parcela única.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/06/2023.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

020-14907



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

**CONTRATO nº 71/2023 Processo dispensa 14/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38 neste ato devidamente representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA de CPF 219.802.708-99.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 14/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS                |      |                   |   |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|-------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do serviço | Descrição do serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 8304              | Seguro do veículo Fiat/ Toro Freed AT9 4x4 Especial Caminhonete Ano/Modelo 2022/2022, Branca, CHASSI 9882261RNNKE66170, Placa SDY- 9F88, RENAVAM 01326807878. |                  | UN                | 1,00       | 2.950,00       | 2.950,00    |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2    | 8305              | Seguro do veículo L200 Triton SP OTD GLS Caminhonete, Ano/Modelo 2021/2022, Preta, CHASSI 93XSYKL1TNCM49493, Placa RHR-6J32, RENAVAM 01286255616.             |                  | UN                | 1,00       | 3.800,00       | 3.800,00    |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3    | 8306              | Seguro do veículo VW MASCA Passageiro ônibus, Ano/Modelo 2020/2021, Branca, CHASSI 9532G82W8MR100185, Placa BEI-5H34, RENAVAM 01238344078.                    |                  | UN                | 1,00       | 10.780,00      | 10.780,00   |



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

083

|        |           |
|--------|-----------|
| TOTAL. | 17.530,00 |
|--------|-----------|

**1.2 VEÍCULOS COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CÍVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 550 KM;**

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, ou oficina que preste serviços ao Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;

Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

Reios e suas consequências;

Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Quedas em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos materiais e Pessoais); 1) Acidente Pessoal (APP – morte ou invalidez), Cobertura total quando for o caso;

Granizo;

Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho para distância de até 550 KM;

Guincho para distância de até 550 km;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Em caso de valor integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela FIPE. Os valores serão atualizados conforme novas publicações da tabela FIPE.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**DA FRANQUIA**

O pagamento da franquia considerará os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, podendo ser ofertadas, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;

A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna;

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

O valor da franquia de cada veículo deverá ser expresso em moeda corrente nacional na PROPOSTA FINAL da CONTRATADA.



#### DA APÓLICE

A emissão ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE. Deverá constar na apólice:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso de cobertura total;

Prêmios discriminados por cobertura.

Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00

Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze dias) para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;

Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;

A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Departamento de Administração;

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

#### DO AVISO DE SINISTRO

A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria do veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso do sinistro.

#### SALVADOS

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

#### REGULAÇÃO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

085

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATADA;

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro;

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

#### DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora; Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.530,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). O pagamento será realizado em parcela única. A CONTRATADA deverá enviar apólice de seguros com boleto, devidamente identificado e separado por veículo para pagamento, para a Divisão de Compras. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 200              | 02.001.04.122.0002.2003 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3430             | 07.002.12.361.0007.2041 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3570             | 07.003.12.361.0007.2042 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

087

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

088

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

f) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEPE.

g) Assumir as responsabilidades decorrentes da execução deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice do Seguro;

h) A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, observadas as condições expressas no Termo de Referência e as normas que regem a prestação de serviço de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEPE.

i) Indenizar o Município de Coronel Domingos Soares, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda documentação;

j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à apólice de seguro, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.





b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

090

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr Francisco Eliseu Deorneles, juntamente com o Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 16/06/2023

ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899

ASSINADO DIGITALMENTE EM 16/06/2023 ÀS 14:05:11  
CNPJ: 01614415/0001-18  
CPF: 01614415/0001-18  
CNPJ: 01614415/0001-18  
CPF: 01614415/0001-18

ALEXANDRE PONCIANO SERRA  
21980270899

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI  
72246103991

FRANCISCO ELISEU  
DEORNELES  
01559918926

JANDIR BANDIERA  
38380331087

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023 – Data 19/06/2023

Ref. Processo dispensa 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Sediada na AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21-CEP: 04794000-BAIRRO: VILA GERTRUDES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38

OBJETO(S): Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para os veículos Fiat Toro, L200 Triton Outdoor GLS 2.4, e VW Ônibus pelo período de 12 meses, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.530,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funções/prestadores     | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 209              | 02.001.04.122.0002.2003 | 6                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3130             | 07.002.12.391.0007.2041 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 3570             | 07.003.12.391.0007.2042 | 103              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Código 11006

## APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

092

### DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

Produto: **217**

N° Apólice: **2135000153931**

Endosso: **0**

Itens: **3**

N° Via: **1ª**

Vigência início 24h do dia: **20/06/2023**

Término 24h do dia: **20/06/2024**

Data e hora da proposta: **22/06/2023 16:33:00**

N° Proposta: **71000213195202**

Data de emissão da apólice: **23/06/2023**

Versão de cálculo: **0002170901**

### DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

### DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DATA DOT A M S CURITIBA**

CNPJ: **61.074.175/0006-42**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,**

Bairro: **CURITIBA**

CEP: **80050-980**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

Telefone: **41 3127106**

### DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106407 - EMISSAO SEM CORRETOR**

CPF/CNPJ: **90.900.900/9004-13**

Código SUSEP: **00000999990004**

Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

26/06/2023 001 1 2 000000000001 1

1064072135000153931

**DADOS DO SEGURADO**

Nome: **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS**  
Tipo de pessoa: **JURÍDICA** CNPJ: **01.614.415/0001-18**  
Endereço: **RUA AVENIDA ARAUCARIA SN SALA**  
Bairro: **CENTRO** CEP: **85557-000**  
Cidade: **CORONEL DOMINGOS SOARES** UF: **PR**  
Telefone residencial: **4621012000**

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$**Prêmio líquido: **17.530,00**IOF: **0,00**Prêmio total: **17.530,00**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

**PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$**Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**Nº de parcela: **1**Taxa de juros: **0,00**Vencimento da 1º parcela: **01/08/2023**Valor da 1º parcela: **17.530,00****OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

**Informações sobre o pagamento de parcelas**

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

### **INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP**

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico [www2.susep.gov.br/safe/mercado/REP2/Produto.aspx/Consultar](http://www2.susep.gov.br/safe/mercado/REP2/Produto.aspx/Consultar) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/politica-privacidade/>. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail [protecaodedados@mapfre.com.br](mailto:protecaodedados@mapfre.com.br)

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 23 de Junho de 2023.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI (<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.9-59/>)

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
26/06/2023 11:47:03  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC SERASA RFB  
Válido até 2023/08/08 15:36:59-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA  
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA  
26/06/2023 11:47:03  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1  
Emitido por AC SERASA RFB  
Válido até 2023/07/21 21:06:59-0300

26/06/2023 001 1 000000000001 1

1064072135000153931

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala

24 horas, sete dias da semana.

### Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

### Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:

[www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autoridade Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.



**ESPECIFICAÇÕES DO RISCO**

Nº do risco: 1

CI: 62323023375098

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**CEP do local onde o veículo pernoita: **85557-000****DADOS DO VEÍCULO**Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**Marca/Modelo: **L-200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 TB (C.D**Ano de fabricação/Ano do modelo: **2021/2022** Placa: **RHR6J32**0 KM: **NÃO**Nº Chassi: **93XSYKL1TNCM49493**Capacidade/passageiros: **5**Categoria tarifária: **PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL**Uso: **VISITAR CLIENTES**Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO****VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO**Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**Código na Tabela de Referência: **022188-0** Código na MAPFRE: **PC220511**Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**Código do veículo na Tabela Substituta: **03602286-0**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

**COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO**

| Cobertura                            | Valor     | Prêmio líquido |
|--------------------------------------|-----------|----------------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | 100% FIPE | 1.940,00       |
| RCFA - Danos Materiais               | 90.000,00 | 1.000,00       |
| RCFA - Danos Corporais               | 90.000,00 | 400,00         |

|   |                    |          |
|---|--------------------|----------|
| RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo   | Conf. Cond. Gerais | Gratuito |
| APP – Morte (por Passageiro)                | 10.000,00          | 30,00    |
| APP – Invalidez (por Passageiro)            | 10.000,00          | 30,00    |
| Assistência Automais Gold 400Km             | Conforme Manual    | 0,00     |
| Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado | Conf. Cond. Gerais | 200,00   |
| Vidros Top Plus                             | Conf. Cond. Gerais | 200,00   |

### Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT036. O documento está disponível no site da seguradora.

### Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

## RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

| Cobertura                            | Ramo                     | Código |
|--------------------------------------|--------------------------|--------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | Automóvel - Casco        | 31     |
| RCFA - Danos Materiais               | Responsabilidade Civil   | 53     |
|                                      | Facultativa Auto – RCF-A |        |
| RCFA - Danos Corporais               | Responsabilidade Civil   | 53     |
|                                      | Facultativa Auto – RCF-A |        |

|   |  |    |
|---|--|----|
| RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo   | Responsabilidade Civil   | 53 |
| APP – Morte (por Passageiro)                | Facultativa Auto – RCF-A<br>Acid Pes por Passageiro –<br>Morte Acidental | 20 |
| APP – Invalidez (por Passageiro)            | Acid Pes por Passageiro – Inval. Permanente                              | 20 |
| Assistência Automais Gold 400Km             |  |    |
| Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado | Outras Coberturas - Automóvel  | 42 |
| Vidros Top Plus                             | Outras Coberturas - Automóvel  | 42 |

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

| Descrição                     | Tipo          | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---------------|-------------|
| CASCO DEDUTÍVEL               | FRANQ. NORMAL | 17.922,22   |
| FAROIS                        |               | 255,00      |
| LANTERNA                      |               | 255,00      |
| RETROVISOR                    |               | 255,00      |
| PARA-BRISA/TRASEIRO           |               | 330,00      |
| REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE  |               | 150,00      |
| REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA     |               | 70,00       |
| REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS |               | 15,00       |



26/06/2023 001 1: 0000000000001 1

1064072135000153931



**ESPECIFICAÇÕES DO RISCO**

Nº do risco: 2

CI: 62323023375101

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**CEP do local onde o veículo pernoita: **85557-000****DADOS DO VEÍCULO**Modalidade de Contratação: **VALOR DETERMINADO**Marca/Modelo: **Volkswagen 17.230 17.230**Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **BEI5H34**0 KM: **NÃO**Nº Chassi: **9532G82W8MR100185**Capacidade/passageiros: **41**Categoria tarifária: **CAMINHÃO PESADO NACIONAL**Uso: **CAMINHÃO PESADO NACIONAL**Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO****VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO**

O valor da indenização integral do veículo segurado será o valor contratado em reais da cobertura Básica.

**COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO**

| <b>Cobertura</b>                     | <b>Valor</b>       | <b>Prêmio líquido</b> |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | 434.304,00         | 6.700,00              |
| RCFA - Danos Materiais               | 90.000,00          | 2.000,00              |
| RCFA - Danos Corporais               | 90.000,00          | 1.000,00              |
| APP – Morte (por Passageiro)         | 10.000,00          | 10,00                 |
| APP – Invalidez (por Passageiro)     | 10.000,00          | 10,00                 |
| Assistência AutoMais Caminhão        | Conforme Manual    | Gratuito              |
| Extensão de Reboque 600Km            | Conf. Cond. Gerais | 380,00                |
| Vidros Top Plus                      | Conf. Cond. Gerais | 680,00                |

Classe de bônus **00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT036. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

### RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

| Cobertura                            | Ramo   | Código |
|--------------------------------------|--|--------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | Automóvel - Casco                                  | 31     |
| RCFA - Danos Materiais               | Responsabilidade Civil<br>Facultativa Auto – RCF-A | 53     |
| RCFA - Danos Corporais               | Responsabilidade Civil<br>Facultativa Auto – RCF-A | 53     |
| APP – Morte (por Passageiro)         | Acid Pes por Passageiro –<br>Morte Acidental       | 20     |
| APP – Invalidez (por Passageiro)     | Acid Pes por Passageiro – Inval.<br>Permanente     | 20     |
| Assistência AutoMais Caminhão        |  |        |
| Extensão de Reboque 600Km            | Outras Coberturas - Automóvel                      | 42     |
| Vidros Top Plus                      | Outras Coberturas - Automóvel                      | 42     |

### ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

103

## FRANQUIA

| Descrição       | Tipo          | Valor (R\$) |
|-----------------|---------------|-------------|
| CASCO DEDUTÍVEL | FRANQ. NORMAL | 33.875,71   |

26/06/2023 001 1: 000000000001 1

1064072135000153931

26/06/2023 001 1: 000000000001 1

1064072135000153931



**ESPECIFICAÇÕES DO RISCO**

Nº do risco: 3

CI: 62323023375110

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**CEP do local onde o veículo pernoita: **85557-000****DADOS DO VEÍCULO**Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**Marca/Modelo: **TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB 4**Ano de fabricação/Ano do modelo: **2022/2022** Placa: **SDY9F88**0 KM: **NÃO**Nº Chassi: **9882261RNNKE66170**

Capacidade/passageiros: 5

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL**Uso: **VISITAR CLIENTES**Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO****VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO**Tabela de Referência: **FIPE (www.fipec.org.br)**Código na Tabela de Referência: **001487-7** Código na MAPFRE: **FT117740**Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**Código do veículo na Tabela Substituta: **01509972-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

**COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO**

| Cobertura                            | Valor     | Prêmio líquido |
|--------------------------------------|-----------|----------------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | 100% FIPE | 1.900,00       |
| RCFA - Danos Materiais               | 90.000,00 | 500,00         |
| RCFA - Danos Corporais               | 90.000,00 | 200,00         |

|   |                    |          |
|---|--------------------|----------|
| RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo   | Conf. Cond. Gerais | Gratuito |
| APP – Morte (por Passageiro)                | 10.000,00          | 25,00    |
| APP – Invalidez (por Passageiro)            | 10.000,00          | 25,00    |
| Assistência Automais Gold 400Km             | Conforme Manual    | 0,00     |
| Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado | Conf. Cond. Gerais | 200,00   |
| Vidros Top Plus                             | Conf. Cond. Gerais | 100,00   |

### Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT036. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

### RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

| Cobertura                            | Ramo                     | Código |
|--------------------------------------|--------------------------|--------|
| Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto | Automóvel - Casco        | 31     |
| RCFA - Danos Materiais               | Responsabilidade Civil   | 53     |
|                                      | Facultativa Auto – RCF-A |        |
| RCFA - Danos Corporais               | Responsabilidade Civil   | 53     |
|                                      | Facultativa Auto – RCF-A |        |

|   |   |     |
|---|---|-----|
|   |   | 107 |
| RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo   | Responsabilidade Civil                      | 53  |
| APP – Morte (por Passageiro)                | Facultativa Auto – RCF-A                    |     |
|   | Acid Pes por Passageiro – Morte Acidental   | 20  |
| APP – Invalidez (por Passageiro)            | Acid Pes por Passageiro – Inval. Permanente | 20  |
| Assistência Automais Gold 400Km             |   |     |
| Extensão de Reboque Automais Gold Ilimitado | Outras Coberturas - Automóvel               | 42  |
| Vidros Top Plus                             | Outras Coberturas - Automóvel               | 42  |

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

| Descrição                     | Tipo          | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---------------|-------------|
| CASCO DEDUTÍVEL               | FRANQ. NORMAL | 13.856,39   |
| FAROIS                        |               | 160,00      |
| LANTERNA                      |               | 160,00      |
| RETROVISOR                    |               | 160,00      |
| PARA-BRISA/TRASEIRO           |               | 410,00      |
| REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE  |               | 150,00      |
| REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA     |               | 70,00       |
| REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS |               | 15,00       |

26/06/2023 001 1: 000000000001 1

1064072135000153931



## CARNÊ DE PAGAMENTO

### Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS  
RUA AVENIDA ARAUCARIA SN SALA  
CORONEL DOMINGOS SOARES PR CEP:85557-000

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA relativo à apólice número 2135/0001539/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000213195202.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento.

Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.



**Roberto Junior de Antoni**  
Diretor



**Raphael Bauer de Lima**  
Diretor



0001-9 | 00190.00009 03090.795000 00408.176170 4 942900001753000

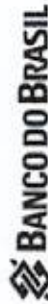
Recibo do Pagador

|                          |   |                                   |                         |                                       |
|--------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Vencimento<br>01/08/2023 | Agência / Código Cedente<br>1912-777583-3 | Nosso Número<br>30907950000408176 | Parcela<br>01           | 1 (-) Valor do Documento<br>17.530,00 |
| 3 (-) Outras Deduções    | 2 (-) Desconto / Abatimento               | 4 (+) Mora/Multa                  | 5 (+) Outros Acréscimos | 6 (-) Valor Cobrado<br>17.530,00      |

DOCUMENTO Nº 21721350001539310 217 31 2135 2135000153931 0 1/1

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS  
RUA AVENIDA ARAUCARIA SN SALA  
CORONEL DOMINGOS SOARES PR CEP:85557-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



0001-9 | 00190.00009 03090.795000 00408.176170 4 942900001753000

|  |   |
|--|---|
| Local de Pagamento<br>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO. APOS, ATUALIZE NO SITE BB.COM.BR   | Vencimento<br>01/08/2023                |
| Beneficiário<br>MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38  | Agência/Código Cedente<br>1912-777583-3 |
| Filial/Endereço<br>AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794000   | Nosso Número<br>30907950000408176       |
| Data do Documento<br>24/06/2023  | 1 (-) Valor do Documento<br>17.530,00   |
| Linhas do Banco<br>Carteira<br>17  | 2 (-) Desconto / Abatimento             |
| Instruções<br>DOCUMENTO Nº 21721350001539310   |   |
| TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIARIO  |   |
| PARA PAGAMENTO ATE: 01/08/2023 COBRAR O VALOR DE: R\$ 17530,00<br>NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO<br>COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/08/2023<br>DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4545 |   |
| 3 (-) Outras Deduções  | 4 (+) Mora/Multa                        |
| 5 (+) Outros Acréscimos  | 6 (-) Valor Cobrado<br>17.530,00        |

PARA PAGAMENTO ATE: 01/08/2023 COBRAR O VALOR DE: R\$ 17530,00

NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO

COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/08/2023

DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4545

PARA PAGAMENTO ATE: 01/08/2023 COBRAR O VALOR DE: R\$ 17530,00

NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO

COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/08/2023

DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4545

PARA PAGAMENTO ATE: 01/08/2023 COBRAR O VALOR DE: R\$ 17530,00

NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO

COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/08/2023

DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4545

Pagador  
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS  
RUA AVENIDA ARAUCARIA SN SALA  
CORONEL DOMINGOS SOARES PR CEP:85557-000

CNPJ: 01.614.415/0001-18

Sacador/Avulsão

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



# SEGURO DE AUTOMÓVEL

## Condições Contratuais

### Versão 36.0

CNPJ 61.074.175/0001-38  
Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83

**MAPFRE Seguros Gerais S.A. – CNPJ 61.074.175/0001-38**  
[www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)

**SAC – Central de Atendimento aos Clientes: 0800 775 4545.** Atendimento 24 horas.

**SAC – Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 5045**

**Ouvidoria: 0800 775 1079.** Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados

**Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373**

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Reclamações para consumidores dos mercados supervisionados: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

## ÍNDICE

|  |          |
|--|----------|
| <b>OBJETIVO DO SEGURO .....</b>                                | <b>5</b> |
| 1. DEFINIÇÕES .....  | 5        |
| 2. COBERTURAS DO SEGURO .....                                  | 11       |
| 3. ACEITAÇÃO .....   | 13       |
| 4. RECUSA DA PROPOSTA .....                                    | 14       |
| 5. VIGÊNCIA DO SEGURO – INÍCIO DA COBERTURA .....              | 14       |
| 6. FRANQUIAS .....   | 15       |
| 7. FORMAS DE INDENIZAÇÃO DO BEM SEGURADO .....                 | 15       |
| 8. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO .....                          | 16       |
| 9. VISTORIA PRÉVIA .....                                       | 17       |
| 10. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA .....                             | 17       |
| 11. RENOVAÇÃO DO SEGURO .....                                  | 18       |
| 12. PAGAMENTO DO PRÊMIO .....                                  | 18       |
| 13. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO .....                               | 21       |
| 14. OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE E SUBESTIPULANTE .....           | 23       |
| 15. FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL .....                      | 24       |
| 16. VEÍCULOS ALIENADOS .....                                   | 25       |
| 17. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO .....                    | 25       |
| 18. LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO .....                               | 26       |
| 19. RECUSA DE SINISTRO .....                                   | 29       |
| 20. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO ..... | 29       |
| 21. RESSARCIMENTO DA FRANQUIA .....                            | 33       |
| 22. SALVADOS .....   | 34       |
| 23. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS .....                              | 35       |
| 24. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....                               | 35       |
| 25. RESCISÃO E CANCELAMENTO DO SEGURO .....                    | 36       |
| 26. CONCORRÊNCIA DE APÓLICE .....                              | 38       |
| 27. ÂMBITO GEOGRÁFICO .....                                    | 40       |
| 28. PERDA DE DIREITOS .....                                    | 40       |



|  |           |
|--|-----------|
| 29. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS PARA TODAS AS COBERTURAS .....                      | 43        |
| 30. PRESCRIÇÃO.....  | 47        |
| 31. FORO.....  | 47        |
| 32. EMBARGOS E SANÇÕES.....  | 47        |
| 33. DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 48        |
| 34. GARANTIA DE REPOSIÇÃO PELO VALOR DE NOVO PARA VEÍCULO 0 KM .....               | 48        |
| GARANTIA DE REPOSIÇÃO PELO VALOR DE NOVO PARA VEÍCULO 0 km POR 180 (CENTO E        |           |
| OITENTA) DIAS – COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, .....                           | 49        |
| 35. CONDIÇÕES PARA INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE VEÍCULO 0 KM – GARANTIA GRATUITA..... | 49        |
| 36. RESPONSABILIDADE CIVIL POR OBJETOS TRANSPORTADOS.....                          | 49        |
| <b>COBERTURAS BÁSICAS .....</b>  | <b>50</b> |
| 1. COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO .....  | 50        |
| 2. ROUBO, FURTO E INCÊNDIO .....   | 50        |
| 3. COLISÃO E INCÊNDIO .....  | 51        |
| 4. INDENIZAÇÃO INTEGRAL EM VIRTUDE DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO .....       | 51        |
| 5. INDENIZAÇÃO INTEGRAL EM VIRTUDE DE ROUBO, FURTO E INCÊNDIO .....                | 52        |
| <b>COBERTURAS ADICIONAIS .....</b>   | <b>53</b> |
| 1. ACESSÓRIOS REFERENTES A SOM E IMAGEM .....                                      | 53        |
| 2. TACÓGRAFO, KIT GÁS, CARROCERIAS, EIXO ADICIONAL/DIRECIONAL E EQUIPAMENTOS – NÃO |           |
| ORIGINAIS DE FÁBRICA .....   | 53        |
| 3. TACÓGRAFO E KIT GÁS – ORIGINAIS DE FÁBRICA .....                                | 54        |
| 4. OPCIONAIS–NÃO ORIGINAIS DE FÁBRICA.....   | 54        |
| 5. BLINDAGEM .....   | 55        |
| 6. CABINE SUPLEMENTAR .....  | 55        |
| 7. CAMINHÃO BASCULANDO .....   | 56        |
| 8. CARRO RESERVA .....   | 56        |
| 9. DANOS AOS FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES DE MOTOCICLETA.....                  | 59        |
| 10. DANOS AOS VIDROS – BÁSICA .....  | 63        |
| 11. DANOS AOS VIDROS BLINDADOS.....  | 67        |
| 12. DANOS AOS VIDROS – TOP PLUS.....   | 72        |
| 13. DANOS AOS VIDROS – COM LOGOMARCA DA MONTADORA.....                             | 78        |

|   |            |
|---|------------|
| 14. EXTENSÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS REBOCADOS .....   | 83         |
| 15. EXTENSÃO DA GARANTIA DE REPOSIÇÃO PELO VALOR DE NOVO PARA VEÍCULO 0 KM POR 180<br>(CENTO E OITENTA) DIAS – INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO ..... | 84         |
| 16. EXTENSÃO DA GARANTIA DE REPOSIÇÃO PELO VALOR DE NOVO PARA VEÍCULO 0 KM POR 12<br>(DOZE) MESES – COLISÃO TOTAL .....                       | 85         |
| 17. EXTENSÃO DA GARANTIA DE REPOSIÇÃO PELO VALOR DE NOVO PARA VEÍCULO 0 KM POR 12<br>(DOZE) MESES – COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO .....   | 85         |
| 18. EXTENSÃO DE PERÍMETRO CASCO .....   | 86         |
| 19. EXTENSÃO DE PERÍMETRO – RCF-V .....   | 87         |
| 20. EXTENSÃO DE REBOQUE DO VEÍCULO DA APÓLICE .....   | 87         |
| 21. GARANTIA DE COBERTURA .....   | 90         |
| 22. GARANTIA DE REPOSIÇÃO PELO VALOR DA NOTA FISCAL CIR-12 (DOZE) MESES .....   | 91         |
| 23. INDENIZAÇÃO POR IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO .....  | 91         |
| 24. INDENIZAÇÃO POR PERDA DE FATURAMENTO .....  | 92         |
| 25. RECEITA GARANTIDA .....   | 93         |
| 26. REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAS .....  | 93         |
| 27. REPOSIÇÃO DE INDUMENTÁRIA DE PROTEÇÃO .....   | 94         |
| 28. SEGURO DA FRANQUIA .....  | 95         |
| 29. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – VEÍCULOS (RCF-VEÍCULOS) .....  | 95         |
| 30. RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MORAIS/ESTÉTICOS .....   | 97         |
| 31. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO SEGURADO - APP .....   | 98         |
| 32. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP) DO VEÍCULO SEGURADO - DECESSOS .....  | 107        |
| 33. USO DE TELEMETRIA .....   | 113        |
| <b>QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO .....</b>   | <b>114</b> |

---

## CONDIÇÕES GERAIS

---

### OBJETIVO DO SEGURO

Este seguro tem por objetivo garantir ao segurado ou seu beneficiário, até o limite máximo de indenização contratado para cada cobertura, o pagamento de indenização, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas, bem como as despesas com socorro e salvamento do veículo segurado, **observados os riscos excluídos do contrato de seguro e as hipóteses de perda do direito**. O seguro de automóvel abrange veículos automotores de vias terrestres.

### 1. DEFINIÇÕES

Segue definição de cada termo e expressão utilizados nestas condições gerais para exata compreensão de seu conteúdo. A interpretação será apenas e tão somente a constante nesta cláusula, não cabendo a utilização de qualquer outra.

#### **Aceitação**

Ato de aprovação da proposta, submetida à seguradora para contratação do seguro.

#### **Acidente**

Acontecimento imprevisto, independente da vontade do segurado ou de outro condutor, do qual resultem danos às pessoas ou aos bens.

#### **Acessórios**

São peças fixadas em caráter permanente no veículo segurado, independentemente de ser ou não original de fábrica, referentes a som e imagem (rádios e toca-fitas, conjugados ou não, amplificadores, equalizadores, CD players, autofalantes, televisores, e aparelhos transmissores e ou receptores de rádio).

#### **Acidente(s) Pessoal(ais) de Passageiro(s) – APP**

É o evento súbito, involuntário e violento, com data caracterizada, exclusivamente, provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros do veículo segurado.

#### **Agravamento do Risco**

Circunstâncias que aumentam a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco assumido pela seguradora.

#### **Apropriação Indébita**

Ato ilícito que consiste em apropriar-se de coisa alheia móvel, como se sua fosse, de que tem a posse ou a detenção.

#### **Apólice**

Documento emitido pela sociedade seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

#### **Assistência 24h**

Garante ao veículo segurado e a seus passageiros, desde que não excedam a capacidade oficial do veículo, assistência emergencial na ocorrência de eventos previstos. A assistência poderá ser estabelecida para eventos causados por veículo segurado indicado na apólice.

#### **Avarias**

São os danos existentes no veículo, anteriores à contratação do seguro ou que, mesmo sendo posteriores à contratação, não possuam nexo com o sinistro ocorrido.